



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

ATA 09/2025

ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA
DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
REALIZADA EM 04/09/2025

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15 horas e 45 minutos, na Sala de Sessões “Plenário Ministro Coqueijo Costa”, situada no 3º andar do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na Rua Barão de Jaguará, nº 901, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Egrégio Órgão Especial, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal.

Participaram da sessão as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho Helcio Dantas Lobo Junior – Vice-Presidente Administrativo, Wilton Borba Canicoba – Vice-Presidente Judicial, Renan Ravel Rodrigues Fagundes – Corregedor Regional, Edison dos Santos Pelegrini – Vice-Corregedor Regional, Gerson Lacerda Pistori, Edmundo Fraga Lopes, Tereza Aparecida Asta Gemignani, Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Susana Graciela Santiso, Samuel Hugo Lima, Fabio Grasselli, Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira, Manoel Carlos Toledo Filho, Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza, João Alberto Alves Machado, Claudinei Zapata Marques, José Otávio de Souza Ferreira, Renato Henry Sant’Anna, Helio Grasselli, Andrea Guelfi Cunha, Fábio Bueno de Aguiar, Adriene Sidnei de Moura David, Marcos da Silva Porto e Ana Cláudia Torres Vianna.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Convocados para compor o Órgão Especial, nos termos do Regimento Interno, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Adriene Sidnei de Moura David e Ana Cláudia Torres Vianna e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fábio Bueno de Aguiar e Marcos da Silva Porto.

Ausente, convocado para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza.

Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes.

Ausente, em férias, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Erodite Ribeiro dos Santos,

Ausente, compensando dia anteriormente trabalhado em férias, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eleonora Bordini Coca,

Participou da sessão o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, na pessoa da Excelentíssima Senhora Procuradora-Chefe, Alvamari Cassillo Tebet.

Participou da sessão, nos termos do Regimento Interno, o Excelentíssimo Senhor Juiz Substituto de Vara do Trabalho Francisco Duarte Conte, Vice-Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

Aberta a sessão, a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal, deu início ao julgamento dos processos e matérias constantes da pauta que, após relatados e debatidos, nos termos do Regimento Interno, obtiveram os seguintes resultados:

Aprovação da ata anterior - Decisão: Aprovar a Ata OE Nº 08/2024 (Sessão realizada em 07/08/2025).

1º - 14232/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Concurso de promoção, pelo critério de merecimento, do cargo de Juiz do Trabalho Substituto para o cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho, para assumir a titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Franca - Decisão: Inicialmente, o Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, nos termos do voto de documento 84, informou tratar-se de concurso de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

acesso, pelo critério de merecimento, destinado ao provimento do cargo de Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Franca, e que o presente feito foi processado em conformidade com as normas estatuídas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN) e pelo Regimento Interno deste Tribunal.

A seguir, considerada a atual composição do Egrégio Órgão Especial, observados o disposto no artigo 97, § 2º, e no artigo 4º, II, ambos do Regimento Interno, o quórum de eleição (maioria absoluta) foi fixado em 13 (treze) votos.

Iniciada a votação conforme o disposto no artigo 11-A da Resolução 106 do CNJ e apurados os nomes mais bem pontuados nas avaliações dos votantes (doc. 87), conforme notas atribuídas (doc. 86), e considerando-se a classificação do primeiro escrutínio (doc. 88), três candidatas alcançaram o quórum de eleição e assim compuseram os três lugares da Lista Tríplice (observada a ordem de antiguidade entre as duas candidatas que obtiveram o mesmo número de votos), quais sejam: VANESSA CRISTINA PEREIRA SALOMAO – 25 (vinte e cinco) votos; FRANCIELI PISSOLI – 25 (vinte e cinco) votos; e ANDRESSA VENTURI DA CUNHA WEBER – 14 (quatorze) votos.

Encerrada a votação, RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, aprovar a seguinte lista tríplice (doc. 89) destinada ao provimento do cargo de Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Franca, pelo critério de merecimento: 1º) JUÍZA VANESSA CRISTINA PEREIRA SALOMAO 2º) JUÍZA FRANCIELI PISSOLI 3º) JUÍZA ANDRESSA VENTURI DA CUNHA WEBER.

Finalmente, a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, Presidente do Tribunal, declarou promovida para o cargo de Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Franca a Excelentíssima Juíza Francieli Pissoli que, diante do resultado deste processo, integrou três listas de merecimento.

2º - 12858/2025 PROAD - *ad referendum* - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior – Interessado: Carlos Alberto Bosco - Assunto: Remoção de Desembargador entre Seções Especializadas -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a decisão da Exma. Presidente deste Regional, que autorizou a remoção do Exmo. Desembargador Carlos Alberto Bosco, da 1ª Seção de Dissídios Individuais para a vaga existente na 2ª Seção de Dissídio Individual e, ainda, a migração, para a 1ª Seção de Dissídios Individuais (SDI 1), da vaga até então ocupada pelo Gabinete do Dr. Ricardo Regis Laraia, na 2ª Seção de Dissídios Individuais (SDI 2), com efeitos a partir de 11/08/2025, tudo nos termos da fundamentação.

3º - 12840/2025 PROAD - ad referendum - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior – Interessados: Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza e Carlos Eduardo Oliveira Dias - Assunto: Remoção de Desembargador entre Seções Especializadas - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a decisão da Exma. Presidente deste Regional, que autorizou a remoção da Exma. Desembargadora Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza, da 1ª Seção de Dissídios Individuais, para a vaga existente na Seção de Dissídios Coletivos e, ainda, a transferência, para a 1ª Seção de Dissídios Individuais (SDI 1), da vaga até então ocupada pelo Gabinete da Dra. Rita de Cássia Scagliusi do Carmo na Seção de Dissídios Coletivos (SDC), com efeitos a partir de 18/08/2025, tudo nos termos da fundamentação. Declarou impedimento a Excelentíssima Desembargadora Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza .

4º - 13472/2025 PROAD - ad referendum - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessados: Margarete Aparecida Gulmaneli Solcia e Mauro Cesar Moreli - Assunto: Permuta de Juízes Titulares entre Varas do Trabalho - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a decisão da Exma. Presidente deste E. Tribunal, Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, que deferiu as remoções por permuta da Exma. Juíza Margarete Aparecida Gulmaneli Solcia, para exercer a titularidade da 1ª Vara do Trabalho de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Catanduva, e do Exmo. Juiz Mauro Cesar Moreli, para exercer a titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Catanduva, a partir de 25 de agosto de 2025, conforme Ato n.º 015/2025-GP/SAM, de 18 de agosto de 2025, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 22.08.2025, tudo nos moldes da fundamentação.

5º - 16400/2025 PROAD - *ad referendum* - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessada: Margarete Aparecida Gulmaneli Solcia - Assunto: Requerimento de vinculação à estrutura administrativa de Gabinete de Desembargador - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a decisão da Exma. Presidente deste Regional, que acolheu o pleito da Exma. Juíza do Trabalho Margarete Aparecida Gulmaneli Solcia e determinou que, uma vez confirmado seu acesso ao segundo grau de jurisdição, a Excelentíssima Magistrada requerente permaneça vinculada à estrutura administrativa do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Gerson Lacerda Pistori, pelas razões e motivos consignados.

6º - 25312/2024 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessada: Tereza Aparecida Asta Gemignani - Assunto: Medalha pelos 50 anos de serviço público prestado - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR a concessão da "Medalha Prêmio" à Excelentíssima Desembargadora Tereza Aparecida Asta Gemignani, em razão de ter completado 50 (cinquenta) anos de serviço público em 18 de julho de 2025, como forma de reconhecimento por sua exemplar dedicação à causa pública. Declarou impedimento a Excelentíssima Desembargadora Tereza Aparecida Asta Gemignani .

7º - 28134/2024 PROAD - *ad referendum* - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Resolução Administrativa nº 016/2025, que institui o Programa “VIDA” (Programa de Prevenção à Violência Doméstica das magistradas, servidoras, estagiárias e empregadas terceirizadas) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a Resolução Administrativa nº 016/2025, de 16 de julho de 2025, que institui o Programa "VIDA" (Programa de Prevenção à Violência Doméstica das magistradas, servidoras, estagiárias e empregadas terceirizadas), no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos da fundamentação.

Determinada a republicação da referida norma, haja vista as modificações havidas no texto original.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 016/2025

16 de julho de 2025

Institui o Programa “VIDA” (Programa de Prevenção à Violência Doméstica das magistradas, servidoras, estagiárias e empregadas terceirizadas), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e *ad referendum* do Eg. Órgão Especial;

CONSIDERANDO a necessidade de promover, no âmbito deste Tribunal, a segurança, proteção e o amparo às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme disposto na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e atualizações dadas pelas Leis nº 14.994/2024, nº 14.550/2023, nº 14.542/2023, nº 14.674/2023, nº 13.827/2018, nº 13.880/2019 e nº 13.882/2019;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 254/2018, que instituiu a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 102/2021, que cuida da adoção do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 029/2024, que dispõe sobre a garantia de estabilidade na função e outras medidas de proteção para as servidoras vítimas de violência doméstica, no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CONSIDERANDO o PROAD 6851/2024, que estabelece e divulga Protocolo de Proteção às Vítimas de Violência Doméstica, no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO o PROAD 28134/2024, que trata da regulamentação e normatização do Protocolo de Proteção às Vítimas de Violência Doméstica;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

OBJETO

Art. 1º Instituir o Programa “VIDA” (Programa de Prevenção à Violência Doméstica das magistradas, servidoras, estagiárias e empregadas terceirizadas), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Programa “VIDA” tem por finalidade estabelecer políticas, diretrizes e medidas de prevenção e segurança para execução do Protocolo de Proteção e Enfrentamento às Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, sejam elas magistradas, servidoras, estagiárias ou empregadas terceirizadas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Parágrafo único. Consideram-se os conceitos e as descrições das formas de violência doméstica e familiar contra a mulher aqueles elencados na Lei nº 11.340/2006.

CAPÍTULO III

OBJETIVOS

Art. 3º Os objetivos do Programa são:

I - prover atendimento e encaminhamento adequado em casos de violência doméstica e familiar praticada contra magistradas, servidoras, estagiárias e empregadas terceirizadas do Tribunal, de forma acolhedora, humanizada, individualizada e personalizada, com escuta ativa e imparcial, respeitando as particularidades de cada vítima, a fim de identificar suas necessidades e informar sobre formas de assistência dentro do contexto institucional;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

- II - garantir a privacidade, confidencialidade e segurança das informações trocadas durante o atendimento, visando a proteger a integridade física e emocional da vítima;
- III – assegurar o acesso da vítima aos serviços institucionais de assistência social, psicológica e médica e ao acompanhamento multidisciplinar, com atendimento prioritário e de qualidade pela Secretaria de Saúde;
- IV - estabelecer canal de atendimento destinado a magistradas, servidoras, estagiárias e empregadas terceirizadas com o propósito de oferecer acolhimento, orientação e encaminhamento adequado diante de situações envolvendo violência doméstica e familiar, informando à vítima sobre seus direitos, inclusive sobre a garantia de estabilidade na função;
- V - preparar e disseminar materiais informativos, capacitações, rodas de conversa, círculos de construção de paz e campanhas de orientação sobre violência doméstica e familiar;
- VI - realizar outras ações correlatas, compatíveis com a sua esfera de competência, assim como em cooperação com outras instituições públicas locais, como Ministério Público e Delegacia de Defesa da Mulher.

CAPÍTULO IV

MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 4º As medidas preventivas têm por finalidade evitar a ocorrência da violência doméstica e familiar contra magistradas, servidoras, estagiárias e empregadas terceirizadas e deverão ser adotadas por meio de:

- I - divulgação ampla de informações e orientações sobre as diversas formas de violência doméstica e familiar, bem como sobre os protocolos de identificação, prevenção e primeiras medidas a serem tomadas pela vítima, inclusive no tocante à violência psicológica e moral, por meio de campanhas, cartilhas, publicações, e-mails informativos e eventos de capacitação;
- II - divulgação ampla dos canais de denúncia, de atendimento e de suporte existentes no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, inclusive em caso de emergência;
- III - realização de cursos de formação, aprimoramento e sensibilização tanto para o público-alvo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

quanto para as unidades administrativas e judiciais, com foco na identificação, prevenção e acompanhamento dos casos de violência contra a mulher.

CAPÍTULO V

ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA DA MULHER

Art. 5º Incumbe à Ouvidoria da Mulher do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, quando identificado caso de violência doméstica e familiar:

- I - realizar o atendimento inicial da magistrada, servidora, estagiária e empregada terceirizada vítima de ameaça ou de violência doméstica, informando os direitos a ela conferidos pela legislação e solicitando, sempre que reputar necessário, o atendimento pelos setores da Secretaria de Saúde do Tribunal;
- II - solicitar à Presidência a atenção da Polícia Judicial do Tribunal, de forma a otimizar a adoção do protocolo mais adequado ao caso concreto;
- III - sugerir a possibilidade de remoção ou, caso seja possível, concessão de trabalho remoto fora de sua área de atuação, enquanto perdurar a situação de risco, encaminhando parecer para subsidiar a decisão da Presidência;
- IV - promover, com o auxílio da Escola Judicial ou da Secretaria de Saúde, conforme o caso, as medidas preventivas que entender adequadas e necessárias.

CAPÍTULO VI

ATRIBUIÇÕES DA POLÍCIA JUDICIAL

Art. 6º Incumbe à Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no atendimento aos casos de violência doméstica e familiar:

- I – realizar o planejamento, a assistência e a atualização dos protocolos de segurança destinados à prevenção e ao combate à violência doméstica e familiar contra as magistradas, servidoras, estagiárias e empregadas terceirizadas, no âmbito deste Tribunal;
- II - fomentar e colaborar com a capacitação contínua e especializada das equipes responsáveis pelo atendimento voltado ao enfrentamento da violência doméstica e familiar, com foco em magistradas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

e servidoras do Tribunal;

III – prover, sempre que possível, o suporte necessário a magistradas, servidoras, estagiárias e empregadas terceirizadas que estejam sujeitas a medidas protetivas de urgência em vigor, facilitando a interlocução com as autoridades policiais;

IV - propor à Presidência e à Escola Judicial cursos de autodefesa e atividades correlatas, direcionados ao enfrentamento da violência doméstica e familiar no contexto judicial;

V – sugerir, em conjunto com a Ouvidoria da Mulher, a possibilidade de remoção ou, caso seja possível, concessão de trabalho remoto fora de sua área de atuação, até quando perdurar a situação de risco, encaminhando parecer para subsidiar a decisão da Presidência;

VI – avaliar e reavaliar a situação de risco ou ameaça, regularmente, para propor a continuidade, o aperfeiçoamento ou a interrupção das medidas implementadas para segurança das vítimas de violência doméstica ou familiar;

VII – solicitar à Presidência proteção pessoal imediata às vítimas de violência doméstica ou familiar em situações consideradas urgentes.

CAPÍTULO VII

MEDIDAS DE SEGURANÇA

Art. 7º Será seguido um protocolo ou fluxo específico para o devido atendimento e encaminhamento da magistrada, servidora, estagiária e empregada terceirizada que relatar situação de risco, ou quando a Ouvidoria da Mulher ou a Polícia Judicial tomarem conhecimento dessa situação por outros meios, com preferência pela observância das seguintes diretrizes:

I - No que diz respeito ao atendimento inicial:

- a) deve ser conduzida, preferencialmente, por profissional do gênero feminino;
- b) deve incluir, sempre que possível, a aplicação de questionário de avaliação de risco apropriado para auxiliar na gestão dos encaminhamentos e na cooperação entre os serviços, considerando a inclusão de fatores específicos relacionados às nuances da violência doméstica praticada;
- c) deve verificar se a magistrada, servidora, estagiária ou empregada terceirizada tem condições de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

receber chamadas e se tem privacidade no acesso às mensagens e ligações, analisando qual é o melhor meio para que o setor entre em contato sem aumentar os riscos.

II – Quanto às medidas a serem adotadas:

- a) providenciar acolhimento e acompanhamento multidisciplinar, sempre que possível, à vítima de violência doméstica ou familiar, de acordo com as especificidades do caso, para a ofendida, o agressor e o núcleo familiar, com especial atenção às crianças e aos adolescentes;
- b) orientar a vítima sobre a necessidade de solicitar a instauração de inquérito policial e/ou eventual pedido de medidas protetivas;
- c) manter comunicação constante com a Delegacia de Defesa da Mulher e órgãos responsáveis pelas medidas urgentes necessárias, além de estabelecer um canal de troca de informações com as Polícias Civil e Militar, visando à cooperação entre as instituições e à agilidade e eficácia das medidas requeridas;
- d) encaminhar a vítima para a rede de proteção local existente;
- e) realizar uma avaliação de riscos sobre a situação inicialmente apresentada e/ou sempre que surgirem novos eventos capazes de colocar em perigo a integridade física ou psicológica da vítima;
- f) sugerir à Presidência, com base na análise de riscos, a implementação de medidas de segurança para proteger magistradas, servidoras, estagiárias e empregadas terceirizadas em situação de violência doméstica ou familiar.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Qualquer atendimento deverá ser realizado, prioritariamente, por indivíduo do gênero feminino, em local seguro que assegure a privacidade da magistrada, servidora, estagiária e empregada terceirizada.

Art. 9º As(os) magistradas(os) e as(os) servidoras(es) com atuação nos procedimentos prescritos nesta Resolução, subscreverão termo de confidencialidade em que conste o compromisso de não divulgar assuntos de foro íntimo de que venham a tomar conhecimento, salvo quanto ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

estritamente necessário ao cumprimento da política de apoio e assistência às vítimas.

Art. 10. Os termos desta Resolução têm caráter complementar, sem prejuízo dos direitos das vítimas assegurados em outros atos normativos específicos.

Art. 11. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal”

8º - 14046/2025 PROAD - *ad referendum* - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Portaria GP-CR 009/2025, que altera a Portaria GP-CR 005/2025, relativamente à instalação e ampliação das Secretarias Conjuntas de Varas do Trabalho, e Resolução Administrativa nº 019/2025, que trata da alteração da designação de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a Resolução Administrativa n.º 19/2025, que altera a designação e as quantidades de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e REFERENDAR a Portaria GP-CR n.º 9/2025, que altera a Portaria GP-CR 05/2025 para dispor sobre a instalação e ampliação das Secretarias Conjuntas das Varas do Trabalho sob jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos da fundamentação.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 019/2025

31 de julho de 2025

Trata da alteração da designação de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais (*ad referendum* do Egrégio Órgão Especial);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CONSIDERANDO a implantação do Projeto Especializa e Equaliza, que visa equilibrar a distribuição de força de trabalho e estabelecer a organização para a criação de seções temáticas a partir do agrupamento dos servidores especializados, conforme documentado no PJeCor 0000205-94.2022.2.00.0515;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento GP-CR n.º 3/2025, que regulamenta o funcionamento das Secretarias Conjuntas de Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GP-CR n.º 9/2025, que dispõe sobre a instalação e ampliação das Secretarias Conjuntas das Varas do Trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, sem aumento de despesa, a denominação dos cargos em comissão da tabela de comissionamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme especificado no Anexo I, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 24 da Lei n.º 11.416/2006.

Parágrafo único: Ressalvada indicação expressa, formalizada em sistema próprio, a alteração de denominação de que trata o caput independe de ocupação, dispensando a indicação formal e a publicação de ato específico de nova nomeação ou designação daqueles que ocupam os encargos alterados, inclusive seus substitutos, bem como a apresentação das certidões de antecedentes previstas na Resolução CNJ n.º 156, de 2012.

Art. 2º Os requisitos e as atribuições dos novos encargos constantes do Anexo I serão objeto de ato próprio, sujeito à aprovação do Órgão Especial do Tribunal, aplicando-se, até a referida regulamentação, os requisitos do cargo de origem para o exercício da função.

Art. 3º O quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução Administrativa.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir da data de instalação de cada Secretaria Conjunta, revogando-se as disposições em contrário.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Desembargadora Presidente do Tribunal

Anexo I

TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS						
DE				PARA		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO ATUAL	QUANT.	IDENTIFICAÇÃO SIGEP	NOVO NÍVEL	NOVA DENOMINAÇÃO	QUANT.
CJ3	Diretor de Secretaria de VT	32		CJ-3	Diretor de Secretaria Conjunta	1
				CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	31
FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	32		FC-5	Assistente-Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	32

Anexo II

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CJ-1	Assessor Técnico	20
CJ-1	Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador	110
CJ-1	Assessor Técnico Parlamentar	1
CJ-1	Chefe de Divisão	71
CJ-2	Assessor	2
CJ-2	Coordenador	19
CJ-2	Diretor de Serviço	22
CJ-3	Assessor	3
CJ-3	Assessor da Escola Judicial	1
CJ-3	Assessor da Presidência	2
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Administrativa	1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Judicial	1
CJ-3	Assessor de Desembargador	55
CJ-3	Assessor de Imprensa	1
CJ-3	Assessor de Precatórios	1
CJ-3	Assessor de Recurso de Revista	1
CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	102
CJ-3	Assessor de Segurança	1
CJ-3	Assessor Econômico	1
CJ-3	Assessor-Chefe	55
CJ-3	Diretor de Secretaria	6
CJ-3	Diretor de Secretaria Conjunta	10
CJ-3	Diretor de Secretaria de VT	41
CJ-3	Secretário	1
CJ-3	Secretário da Corregedoria	1
CJ-3	Secretário de Auditoria Interna	1
CJ-3	Secretário de Turma	6
CJ-3	Subsecretário do Tribunal	2
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Administrativa	1
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Judiciária	1
CJ-4	Secretário-Geral da Presidência	1
FC-1	Executante	142
FC-2	Assistente	534
FC-2	Assistente de Turma	11
FC-3	Artífice Especializado	4
FC-3	Assistente de Apoio Administrativo	38
FC-3	Secretário de Audiência do Tribunal	1
FC-3	Secretário de Gabinete de Turma	12
FC-4	Assistente de Seção	3
FC-4	Assistente de Secretaria	230



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		
FC-4	Assistente de Setor	83
FC-4	Assistente Técnico da Escola Judicial	2
FC-4	Assistente Técnico de Apoio Administrativo	70
FC-4	Assistente Técnico de Turma	6
FC-4	Calculista	153
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Administrativa	2
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Judicial	2
FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	41
FC-5	Assistente de Gabinete	330
FC-5	Assistente de Juiz	371
FC-5	Assistente Especializado	21
FC-5	Assistente Especializado da Diretoria-Geral	3
FC-5	Assistente Especializado da Presidência	19
FC-5	Assistente-Chefe de Gabinete	1
FC-5	Assistente-Chefe de Posto Avançado	3
FC-5	Assistente-Chefe de Setor	83
FC-5	Chefe de Gabinete de Turma	6
FC-5	Chefe de Seção	3
FC-5	Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	112
FC-5	Coordenador de Manutenção	1

“Portaria GP-CR N° 009/2025

31 de julho de 2025

Altera a Portaria GP-CR 05/2025, sobre a instalação e ampliação das Secretarias Conjuntas de Varas do Trabalho.

A PRESIDENTE e o CORREGEDOR do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CONSIDERANDO a estrutura padronizada das Secretarias Conjuntas no Provimento GP-CR n.º 3/2025;

CONSIDERANDO a publicação de Portaria GP-CR n.º 05/2025, conforme aprovado no PROAD 2409/2023;

CONSIDERANDO a deliberação superveniente de expansão das Secretarias Conjuntas de Bauru (PJeCOR 0000602-56.2022.2.00.0515), Sorocaba (PJeCor 0000593-94.2022.2.00.0515), Ribeirão Preto (PJeCor 0000045-35.2023.2.00.0515) e São José do Rio Preto (PJeCor 0000205-94.2022.2.00.0515);

CONSIDERANDO a execução do Projeto Especializa e Equaliza nas unidades das circunscrições de Araçatuba e Presidente Prudente, nos termos do planejamento registrado no PJeCor 0000060-33.2025.2.00.0515;

CONSIDERANDO a aprovação das transformações de cargos em comissão nos processos administrativos (PROAD) n.º 2690/2024 e 14692/2024, viabilizando uniformizar as estruturas das Secretarias para que todas passem a contar com uma Divisão de Atendimento e Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar os artigos 1º e 2º da Portaria GP-CR n.º 05/2025, cujos incisos passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

II - Secretaria Conjunta das Varas do Trabalho no Fórum de Bauru, instalada a partir de 1º de dezembro de 2022, ampliada a partir de 16 de setembro de 2024, mediante a integração das Varas do Trabalho de Botucatu e Itápolis, e a partir de 1º de agosto de 2025 abrangendo também as Varas do Trabalho de Avaré, Garça, Jaú, Lençóis Paulista, Marília, Ourinhos, Pederneiras e Santa Cruz do Rio Pardo;

(...)

VI - Secretaria Conjunta das Varas do Trabalho no Fórum de Ribeirão Preto, instalada a partir de 8 de outubro de 2023, ampliada a partir de 1º de abril de 2024, mediante a integração da Vara do Trabalho de Cajuru; a partir de 13 de junho de 2025, mediante a integração das Varas do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

de Sertãozinho, Orlândia, Batatais, Ituverava e Segunda de Franca; e, a partir de 12 de agosto de 2025, expandida também às Varas do Trabalho de São Joaquim da Barra e Primeira de Franca;

VII - Secretaria Conjunta das Varas do Trabalho no Fórum de São José do Rio Preto, instalada a partir de 10 de agosto de 2023 com as Varas do trabalho de Votuporanga e Jales; ampliada a partir de 5 de agosto de 2024, com a integração da Vara do Trabalho de Catanduva; a partir de 7 de janeiro de 2025, mediante integração das Varas do Trabalho de Fernandópolis e Tanabi; e a partir de 12 de agosto de 2025, expandida também às Varas do Trabalho de Barretos, José Bonifácio e Olímpia;

(...)

IX - Secretaria Conjunta das Varas do Trabalho no Fórum de Sorocaba, instalada a partir de 3 de julho de 2023 com a Vara do Trabalho de Piedade; ampliada a partir de 10 de março de 2025, mediante a integração da Vara do Trabalho de São Roque; a partir de 30 de junho de 2025, mediante a integração da Vara do Trabalho de Tietê; e a partir de 1º de agosto de 2025 abrangendo também as Varas do Trabalho de Capão Bonito, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Registro e Tatuí;

X - Secretaria Conjunta de Presidente Prudente, composta pelas Varas de Araçatuba, Presidente Prudente, Lins, Penápolis, Teodoro Sampaio e Tupã, a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º (...)

II - Anexo II - Secretaria Conjunta de Bauru (composta pelas Varas do Trabalho de Avaré, Bauru, Botucatu, Garça, Itápolis, Jaú, Lençóis Paulista, Marília, Ourinhos, Pederneiras e Santa Cruz do Rio Pardo);

(...)

VI - Anexo VI - Secretaria Conjunta de Ribeirão Preto (composta pelas Varas do Trabalho de Batatais, Cajuru, Franca, Ituverava, Orlândia, Ribeirão Preto, São Joaquim da Barra e Sertãozinho);

VII - Anexo VII - Secretaria Conjunta de São José do Rio Preto (composta pelas Varas do Trabalho de Barretos, Catanduva, Fernandópolis, Jales, José Bonifácio, São José do Rio Preto, Tanabi e Votuporanga) (...)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

IX - Anexo IX - Secretaria Conjunta de Sorocaba (composta pelas Varas do Trabalho de Capão Bonito, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Piedade, São Roque, Sorocaba, Piedade, Tatuí e Tietê).

X - Anexo X - Secretaria Conjunta de Presidente Prudente, composta pelas Araçatuba, Lins, Penápolis, Presidente Prudente, Teodoro Sampaio e Tupã).

Art. 2º Alterar os anexos nº I, II, V, VI, VII e IX da Portaria GP-CR nº 05/2025, bem como incluir o anexo nº X ao normativo, para atualização estrutural nas referidas secretarias indicadas no art. 1º, renumerando o anexo XI.

Parágrafo único. Aos anexos nº I e V, da referida Portaria, referentes às estruturas das Secretarias Conjuntas de Araraquara e de Piracicaba, respectivamente, ficam incluídos uma Divisão de Atendimento e Administração.

Art. 3º As Centrais de Mandados, para fins de lotação dos Oficiais de Justiça, integram a estrutura das Secretarias, estando subordinadas à Divisão de Execução da respectiva unidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Divulgue-se.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal

RENAN RAVEL RODRIGUES FAGUNDES”

Corregedor Regional do Tribunal”

ANEXO I

Estrutura Orgânico-Administrativa da Secretaria Conjunta de Araraquara (composta pelas Varas do Trabalho de Araraquara, Cravinhos, Porto Ferreira e Matão)			
1. Secretaria Conjunta de Araraquara			
	1.1 Assessoria Especializada 1 de Araraquara		
		1.1.1 Seção de Apoio Especializado 1 de Araraquara	
		1.1.2 Seção de Apoio Especializado 2 de Araraquara - Matão	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

		1.2 Assessoria Especializada 2 de Araraquara
		1.3 Assessoria Especializada 3 de Araraquara - Cravinhos
		1.3.1 Seção de Apoio Especializado 3 de Araraquara - Cravinhos
		1.4 Assessoria Especializada 4 de Araraquara - Porto Ferreira
		1.4.1 Seção de Apoio Especializado 4 de Araraquara - Porto Ferreira
		1.5 Assessoria Especializada 5 de Araraquara - Matão
		1.5.1 Seção de Apoio Especializado 5 de Araraquara
		1.6 Divisão de Liquidação Fórum Araraquara
		1.7 Divisão de Apoio aos Magistrados de Araraquara
		1.8 Divisão de Atendimento e Administração de Araraquara
		1.8.1 Seção de Apoio Especializado 6 de Araraquara
		1.9 Divisão de Execução de Araraquara
		1.10 Cejusc Araraquara
		1.11 Área de Apoio de Araraquara
		1.12 Área de Apoio de Araraquara - Matão
		1.13 Área de Apoio de Araraquara - Porto Ferreira
		1.14 Área de Apoio de Araraquara - Cravinhos

ANEXO II

Estrutura Orgânico-Administrativa da Secretaria Conjunta de Bauru (composta pelas Secretarias de Varas do Trabalho de Avaré, Bauru, Botucatu, Garça, Itápolis, Jaú, Lençóis Paulista, Marília, Ourinhos, Pederneiras e Santa Cruz do Rio Pardo)		
		1. Secretaria Conjunta de Bauru
		1.1 Assessoria Especializada 1 de Bauru
		1.1.1 Seção de Apoio Especializado 2 de Bauru



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

		1.2 Assessoria Especializada 2 de Bauru
		1.2.1 Seção de Apoio Especializado 3 de Bauru
		1.3 Assessoria Especializada 3 de Bauru
		1.3.1 Seção de Apoio Especializado 17 de Bauru - Jaú
		1.4 Assessoria Especializada 4 de Bauru - Botucatu
		1.4.1 Seção de Apoio Especializado 5 de Bauru - Botucatu
		1.5 Assessoria Especializada 5 de Bauru - Itápolis
		1.5.1 Seção de Apoio Especializado 7 de Bauru - Lençóis Paulista
		1.6 Assessoria de Gestão de Bauru - Jaú
		1.7 Assessoria Especializada 6 de Bauru - Avaré
		1.8 Assessoria Especializada 7 de Bauru - Lençóis Paulista
		1.9 Assessoria Especializada 8 de Bauru - Garça
		1.9.1 Seção de Apoio Especializado 8 de Bauru- Garça
		1.9.2 Seção de Apoio Especializado 4 de Bauru
		1.10 Assessoria Especializada 9 de Bauru - Santa Cruz do Rio Pardo
		1.10.1 Seção de Apoio Especializado 8 de Bauru - Lençóis Paulista
		1.11 Assessoria Especializada 10 de Bauru - Lençóis Paulista
		1.11.1 Seção de Apoio Especializado 1 de Bauru
		1.12 Assessoria Especializada 11 de Bauru - Ourinhos
		1.12.1 Seção de Apoio Especializado 10 de Bauru - Avaré
		1.13 Assessoria Especializada 12 de Bauru - Pederneiras
		1.13.1 Seção de Apoio Especializado 11 de Bauru - Santa Cruz do Rio Pardo
		1.14 Assessoria Especializada 13 de Bauru - Marília
		1.14.1 Seção de Apoio Especializado 12 de Bauru - Marília



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

		1.15 Assessoria Especializada 14 de Bauru - Marília
		1.15.1 Seção de Apoio Especializado 13 Bauru - Pederneiras
		1.15.2 Seção de Apoio Especializado 14 Bauru - Ourinhos
		1.16 Assessoria Especializada 15 de Bauru - Jaú

		1.16.1 Seção de Apoio Especializado 15 de Bauru - Marília
		1.17 Divisão de Atendimento e Administração de Bauru
		1.17.1 Seção de Apoio Especializado 16 de Bauru - Jaú
		1.18 Divisão de Apoio aos Magistrados de Bauru
		1.18.1 Seção de Apoio Especializado 6 de Bauru - Itápolis
		1.19 Divisão de Liquidação de Bauru
		1.20 Divisão de Execução de Bauru
		1.21 Cejusc Bauru
		1.22 Área de Apoio de Bauru
		1.23 Área de Apoio de Bauru - Avaré
		1.24 Área de Apoio de Bauru - Botucatu
		1.25 Área de Apoio de Bauru - Garça
		1.26 Área de Apoio de Bauru - Itápolis
		1.27 Área de Apoio de Bauru - Jaú
		1.28 Área de Apoio de Bauru - Lençóis Paulista
		1.29 Área de Apoio de Bauru - Marília
		1.30 Área de Apoio de Bauru - Ourinhos
		1.31 Área de Apoio de Bauru - Pederneiras
		1.32 Área de Apoio de Bauru - Santa Cruz do Rio Pardo

ANEXO V



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Estrutura Orgânico-Administrativa da Secretaria Conjunta de Piracicaba (composta pelas Varas do Trabalho de Piracicaba, Americana, Araras, Leme, Rio Claro e Mogi Guaçu)		
		1. Secretaria Conjunta de Piracicaba
		1.1 Assessoria de Gestão de Piracicaba - Americana
		1.2 Assessoria Especializada 1 de Piracicaba
		1.2.1 Seção de Apoio Especializado 1 de Piracicaba
		1.3 Assessoria Especializada 2 de Piracicaba
		1.3.1 Seção de Apoio Especializado 2 de Piracicaba
		1.4 Assessoria Especializada 3 de Piracicaba - Americana
		1.4.1 Seção de Apoio Especializado 3 de Piracicaba - Americana
		1.5 Assessoria Especializada 4 de Piracicaba - Araras
		1.5.1 Seção de Apoio Especializado 4 de Piracicaba - Americana
		1.6 Assessoria Especializada 5 de Piracicaba - Leme
		1.6.1 Seção de Apoio Especializado 5 de Piracicaba - Leme
		1.7 Assessoria Especializada 6 de Piracicaba - Rio Claro
		1.7.1 Seção de Apoio Especializado 6 de Piracicaba - Rio Claro
		1.8 Assessoria Especializada 7 de Piracicaba - Mogi Guaçu
		1.8.1 Seção de Apoio Especializado 7 de Piracicaba - Araras
		1.9 Divisão de Liquidação de Piracicaba
		1.10 Divisão de Apoio aos Magistrados Piracicaba
		1.10.1 Seção de Apoio Especializado 8 de Piracicaba - Mogi Guaçu
		1.11 Divisão de Atendimento e Administração de Piracicaba
		1.11.1 Seção de Apoio Especializado 9 de Piracicaba
		1.12 Divisão de Execução de Piracicaba
		1.13 Cejusc Piracicaba



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

	1.14 Área de Apoio de Piracicaba
	1.15 Área de Apoio de Piracicaba - Americana
	1.16 Área de Apoio de Piracicaba - Araras
	1.17 Área de Apoio de Piracicaba - Leme
	1.18 Área de Apoio de Piracicaba - Rio Claro
	1.19 Área de Apoio de Piracicaba - Mogi Guaçu

ANEXO VI

Estrutura Orgânico-Administrativa da Secretaria Conjunta de Ribeirão Preto (composta pelas Varas do Trabalho de Batatais, Cajuru, Franca, Ituverava, Orlândia, Ribeirão Preto, São Joaquim da Barra e Sertãozinho)		
1.Secretaria Conjunta de Ribeirão Preto - Sertãozinho		
	1.1 Assessoria de Gestão de Ribeirão Preto	
	1.2 Assessoria Especializada 1 de Ribeirão Preto	
		1.2.1 Seção de Apoio Especializado 1 de Ribeirão Preto
		1.2.2 Seção de Apoio Especializado 2 de Ribeirão Preto
	1.3 Assessoria Especializada 2 de Ribeirão Preto	
		1.3.1 Seção de Apoio Especializado 3 de Ribeirão Preto
	1.4 Assessoria Especializada 3 de Ribeirão Preto	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

	1.4.1 Seção de Apoio Especializado 4 de Ribeirão Preto
1.5 Assessoria Especializada 4 de Ribeirão Preto	
	1.5.1 Seção de Apoio Especializado 5 de Ribeirão Preto
1.6 Assessoria Especializada 5 de Ribeirão Preto	
	1.6.1 Seção de Apoio Especializado 6 de Ribeirão Preto
1.7 Assessoria Especializada 6 de Ribeirão Preto - Sertãozinho	
	1.7.1 Seção de Apoio Especializado 7 de Ribeirão Preto - Sertãozinho
1.8 Assessoria Especializada 7 de Ribeirão Preto - Cajuru	
	1.8.1 Seção de Apoio Especializado 8 de Ribeirão Preto - Batatais
1.9 Assessoria Especializada 8 de Ribeirão Preto - Ituverava	
	1.9.1 Seção de Apoio Especializado 9 de Ribeirão Preto - Ituverava
1.10 Assessoria Especializada 9 de Ribeirão Preto - Orlândia	
	1.10.1 Seção de Apoio Especializado 10 de Ribeirão Preto - Orlândia
1.11 Assessoria Especializada 10 de Ribeirão Preto - Batatais	
	1.11.1 Seção de Apoio Especializado 11 de Ribeirão Preto - Sertãozinho
1.12 Assessoria Especializada 11 de Ribeirão Preto - Franca	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

		1.12.1 Seção de Apoio Especializado 12 de Ribeirão Preto - Franca
		1.13 Assessoria Especializada 12 de Ribeirão Preto - Franca
		1.13.1 Seção de Apoio Especializado 14 de Ribeirão Preto - Franca
		1.14 Assessoria Especializada 13 de Ribeirão Preto - São Joaquim da Barra
		1.14.1 Seção de Apoio Especializado 15 de Ribeirão Preto - São Joaquim da Barra
		1.15 Divisão de Apoio aos Magistrados de Ribeirão Preto
		1.15.1 Seção de Apoio Especializado 13 de Ribeirão Preto - Cajuru
		1.16 Divisão de Atendimento e Administração de Ribeirão Preto
		1.17 Divisão de Liquidação de Ribeirão Preto
		1.18 Divisão de Execução de Ribeirão Preto
		1.19 Cejusc Ribeirão Preto
		1.20 Área de Apoio de Ribeirão Preto
		1.21 Área de Apoio de Ribeirão Preto - Cajuru
		1.22 Área de Apoio de Ribeirão Preto - Sertãozinho
		1.23 Área de Apoio de Ribeirão Preto - Orlândia
		1.24 Área de Apoio de Ribeirão Preto - Batatais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

	1.25 Área de Apoio de Ribeirão Preto - Ituverava
	1.26 Área de Apoio de Ribeirão Preto - Franca
	1.27 Área de Apoio de Ribeirão Preto - São Joaquim da Barra

ANEXO VII

Estrutura Orgânico-Administrativa da Secretaria Conjunta de São José do Rio Preto (composta pelas Varas do Trabalho de Barretos, Catanduva, Fernandópolis, Jales, Olímpia, José Bonifácio, São José do Rio Preto, Tanabi e Votuporanga)		
1. Secretaria Conjunta de São José do Rio Preto		
	1.1 Assessoria de Gestão São José do Rio Preto - Jales	
	1.2 Assessoria Especializada 1 de São José do Rio Preto	
		1.2.1 Seção de Apoio Especializado 1 de São José do Rio Preto
	1.3 Assessoria Especializada 2 de São José do Rio Preto	
		1.3.1 Seção de Apoio Especializado 2 de São José do Rio Preto
	1.4 Assessoria Especializada 3 de São José do Rio Preto	
		1.4.1 Seção de Apoio Especializado 3 de São José do Rio Preto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

	1.5 Assessoria Especializada 4 de São José do Rio Preto - Catanduva
	1.5.1 Seção de Apoio Especializado 4 de São José do Rio Preto
	1.6 Assessoria Especializada 5 de São José do Rio Preto - Catanduva
	1.6.1 Seção de Apoio Especializado 5 de São José do Rio Preto - Catanduva
	1.7 Assessoria Especializada 6 de São José do Rio Preto - Tanabi
	1.7.1 Seção de Apoio Especializado 6 de São José do Rio Preto - Catanduva
	1.8 Assessoria Especializada 7 de São José do Rio Preto - Fernandópolis
	1.8.1 Seção de Apoio Especializado 7 de São José do Rio Preto - Jales
	1.9 Assessoria Especializada 8 de São José do Rio Preto - Votuporanga
	1.9.1 Seção de Apoio Especializado 8 de São José do Rio Preto - Tanabi
1.10	Assessoria Especializada 9 de São José do Rio Preto - Olímpia
	1.10.1 Seção de Apoio Especializado 9 - São José do Rio Preto - Fernandópolis
1.11	Assessoria Especializada 10 de São José do Rio Preto - Barretos
	1.11.1 Seção de Apoio Especializado 10 - São José do Rio Preto - Votuporanga
1.12	Assessoria Especializada 11 de São José do Rio Preto - José Bonifácio
	1.12.1 Seção de Apoio Especializado 11 de São José do Rio Preto - José Bonifácio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

		1.12.2 Seção de Apoio Especializado 12 de São José do Rio Preto - Olímpia
		1.12.3 Seção de Apoio Especializado 13 de São José do Rio Preto - Barretos
		1.13 Divisão de Atendimento e Administração de São José do Rio Preto
		1.14 Divisão de Apoio aos Magistrados de São José do Rio Preto
		1.15 Divisão de Liquidação de São José do Rio Preto
		1.16 Divisão de Execução de São José do Rio Preto
		1.17 Cejusc São José do Rio Preto
		1.18 Área de Apoio de São José do Rio Preto
		1.19 Área de Apoio de São José do Rio Preto - Votuporanga
		1.20 Área de Apoio de São José do Rio Preto - Jales
		1.21 Área de Apoio de São José do Rio Preto - Catanduva
		1.22 Área de Apoio de São José do Rio Preto - Fernandópolis
		1.23 Área de Apoio de São José do Rio Preto - Tanabi
	1.24	Área de Apoio de São José do Rio Preto - José Bonifácio
	1.25	Área de Apoio de São José do Rio Preto - Olímpia
	1.26	Área de Apoio de São José do Rio Preto - Barretos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

ANEXO IX

Estrutura Orgânico-Administrativa da Secretaria Conjunta de Sorocaba (composta pelas Varas do Trabalho de Capão Bonito, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Piedade, Registro, São Roque, Sorocaba, Tatuí e Tietê)		
1. Secretaria Conjunta de Sorocaba		
	1.1 Assessoria de Gestão de Sorocaba - Piedade	
	1.2 Assessoria Especializada 1 de Sorocaba	
		1.2.1 Seção de Apoio Especializado 1 de Sorocaba
	1.3 Assessoria Especializada 2 de Sorocaba	
		1.3.1 Seção de Apoio Especializado 2 de Sorocaba
	1.4 Assessoria Especializada 3 de Sorocaba	
		1.4.1 Seção de Apoio Especializado 3 de Sorocaba
	1.5 Assessoria Especializada 4 de Sorocaba - Tietê	
		1.5.1 Seção de Apoio Especializado 4 de Sorocaba
		1.5.2 Seção de Apoio Especializado 5 de Sorocaba - Tietê
	1.6 Assessoria Especializada 5 de Sorocaba - São Roque	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

	1.6.1 Seção de Apoio Especializado 6 de Sorocaba - São Roque
	1.6.2 Seção de Apoio Especializado 7 de Sorocaba - Piedade
1.7 Assessoria Especializada 6 de Sorocaba - Itararé	
	1.7.1 Seção de Apoio Especializado 8 de Sorocaba - Itararé
1.8 Assessoria Especializada 7 de Sorocaba - Capão Bonito	
	1.8.1 Seção de Apoio Especializado 9 de Sorocaba - Capão Bonito
1.9 Assessoria Especializada 8 de Sorocaba - Tatuí	
	1.9.1 Seção de Apoio Especializado 10 de Sorocaba - Tatuí
1.10 Assessoria Especializada 9 de Sorocaba - Itapetininga	
	1.10.1 Seção de Apoio Especializado 11 de Sorocaba - Itapetininga
1.11 Assessoria Especializada 10 de Sorocaba - Itapeva	
	1.11.1 Seção de Apoio Especializado 12 de Sorocaba - Itapeva
1.12 Assessoria Especializada 11 de Sorocaba - Itanhaém	
	1.12.1 Seção de Apoio Especializado 13 de Sorocaba - Itanhaém
1.13 Assessoria Especializada 12 de Sorocaba - Registro	
	1.13.1 Seção de Apoio Especializado 14 de Sorocaba - Registro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

1.14	Divisão de Liquidação de Sorocaba
1.15	Divisão de Apoio aos Magistrados de Sorocaba
1.16	Divisão de Atendimento e Administração de Sorocaba
1.17	Divisão de Execução de Sorocaba
1.18	Cejusc Sorocaba
1.19	Área de Apoio de Sorocaba
1.20	Área de Apoio de Sorocaba - Piedade
1.21	Área de Apoio de Sorocaba - São Roque
1.22	Área de Apoio de Sorocaba - Tietê
1.23	Área de Apoio Sorocaba - Itanhaém
1.24	Área de Apoio Sorocaba - Registro
1.25	Área de Apoio Sorocaba - Itapetininga
1.26	Área de Apoio Sorocaba - Itararé
1.27	Área de Apoio Sorocaba - Tatuí
1.28	Área de Apoio Sorocaba - Capão Bonito
1.29	Área de Apoio Sorocaba - Itapeva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

ANEXO X

Estrutura Orgânico-Administrativa da Secretaria Conjunta de Presidente Prudente (composta pelas Varas do Trabalho de Presidente Prudente, Araçatuba, Lins, Penápolis, Teodoro Sampaio e Tupã)		
1. Secretaria Conjunta de Presidente Prudente - Araçatuba		
1.1. Assessoria de Gestão de Presidente Prudente		
	1.2. Assessoria 1 de Presidente Prudente	
		1.2.1. Seção de Apoio 1 de Presidente Prudente
	1.3 Assessoria 3 de Presidente Prudente - Araçatuba	
		1.3.1. Seção de Apoio 2 de Presidente Prudente - Araçatuba
		1.3.2. Seção de Apoio 3 de Presidente Prudente - Araçatuba
	1.4 Assessoria 4 de Presidente Prudente - Araçatuba	
	1.5 Assessoria 5 de Presidente Prudente - Lins	
	1.6 Assessoria 6 de Presidente Prudente - Penápolis	
		1.6.1. Seção de Apoio 4 de Presidente Prudente - Araçatuba
	1.7 Assessoria 7 de Presidente Prudente - Teodoro Sampaio	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

		1.7.1. Seção de Apoio 5 de Presidente Prudente - Teodoro Sampaio
		1.7.2. Seção de Apoio 6 de Presidente Prudente
		1.7.3. Seção de Apoio 7 de Presidente Prudente - Lins
	1.8 Assessoria 8 de Presidente Prudente - Tupã	
		1.8.1. Seção de Apoio 8 de Presidente Prudente - Tupã
	1.9 Divisão de Liquidação de Presidente Prudente - Araçatuba	
	1.10 Divisão de Atendimento e Administração de Presidente Prudente	
	1.11 Divisão de Apoio aos Magistrados de Presidente Prudente	
		1.11.1. Seção de Apoio 9 de Presidente Prudente - Penápolis
	1.12 Divisão de Execução de Presidente Prudente - Divex	
	1.13 Cejusc Presidente Prudente	
	1.14 Cejusc Presidente Prudente - Araçatuba	
	1.15 Área de Apoio de Presidente Prudente	
	1.16 Área de Apoio de Presidente Prudente - Araçatuba	
	1.17 Área de Apoio de Presidente Prudente - Lins	
	1.18 Área de Apoio de Presidente Prudente - Penápolis	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

	1.19 Área de Apoio de Presidente Prudente - Teodoro Sampaio
	1.20 Área de Apoio de Presidente Prudente - Tupã

ANEXO XI

Comissionamentos (Antes Criação da Secretaria Conjunta)

II -Secretaria Conjunta de Bauru (Avaré, Bauru, Botucatu, Garça, Itápolis, Jaú, Lençóis Paulista, Marília, Ourinhos, Pederneiras e Santa Cruz do Rio Pardo)			
Complemento - Comissionamentos das Unidades Integradas de Bauru			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	113
1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1140
1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1474
1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1626
1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1411
1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	1564
1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	388
2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	149
2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1002
2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1504
2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1599
2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	1565
2ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	389



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	175
3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	107
3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1185
3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1298
3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1625
3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	1566
3ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	390
4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	141
4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	97
4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1101
4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	1567
4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	391
DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO FÓRUM DE BAURU	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	153
DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO FÓRUM DE BAURU	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	96
DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO FÓRUM DE BAURU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1595
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM DE BAURU	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	161
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM DE BAURU	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1412
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM DE BAURU	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1413
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM DE BAURU	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1414

CEJUSC BAURU	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	4
DIVISÃO DE APOIO AOS MAGISTRADOS DE BAURU	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	205
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE BAURU	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	18
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE BAURU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1092
Comissionamentos das Unidades Integradas de Botucatu			
			NÚMERO DA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	VAGA
VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	188
VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	23
VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	271
VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1281
VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1324
VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1356
VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1403
VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1561
VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1417
VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	1570
VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1726
VARA DO TRABALHO DE BOTUCATU	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	394
Comissionamentos das Unidades Integradas de Itápolis			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	119
VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	26
VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	986
VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1194
VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1467
VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1445
VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	1601
VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	422
Comissionamentos das Unidades Integradas de Avaré			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE AVARÉ	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	96



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

VARA DO TRABALHO DE AVARÉ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1096
VARA DO TRABALHO DE AVARÉ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1180
VARA DO TRABALHO DE AVARÉ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1294
VARA DO TRABALHO DE AVARÉ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1473
VARA DO TRABALHO DE AVARÉ	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1408
VARA DO TRABALHO DE AVARÉ	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1754
VARA DO TRABALHO DE AVARÉ	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	385
Comissionamentos das Unidades Integradas de Garça			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE GARÇA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	177
VARA DO TRABALHO DE GARÇA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1220

VARA DO TRABALHO DE GARÇA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1439
VARA DO TRABALHO DE GARÇA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1787
VARA DO TRABALHO DE GARÇA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	416
Comissionamentos das Unidades Integradas de Jaú			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	109
1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1030
1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1327
1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1482
1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1615
1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1452
1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1801
1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1894



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	429
2ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	163
2ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	41
2ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	113
2ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	163
2ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	950
2ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1479
2ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1650
2ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1453
2ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1802
2ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1895
2ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	430

Comissionamentos das Unidades Integradas de Lençóis Paulista

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
1ª VARA DO TRABALHO DE LENÇÓIS PAULISTA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	194
1ª VARA DO TRABALHO DE LENÇÓIS PAULISTA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1464
1ª VARA DO TRABALHO DE LENÇÓIS PAULISTA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1459
1ª VARA DO TRABALHO DE LENÇÓIS PAULISTA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1808
1ª VARA DO TRABALHO DE LENÇÓIS PAULISTA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	436

Comissionamentos das Unidades Integradas de Marília

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	184
1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1153
1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1388
1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1396



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1463
1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1812
1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	440
2ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	112

2ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1022
2ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1142
2ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1560
2ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1464
2ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1813
2ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	441

Comissionamentos das Unidades Integradas de Ourinhos

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE OURINHOS	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	145
VARA DO TRABALHO DE OURINHOS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1170
VARA DO TRABALHO DE OURINHOS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1384
VARA DO TRABALHO DE OURINHOS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1428
VARA DO TRABALHO DE OURINHOS	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1469
VARA DO TRABALHO DE OURINHOS	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1818
VARA DO TRABALHO DE OURINHOS	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	446

Comissionamentos das Unidades Integradas de Pederneiras

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	233
VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	126



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1179
VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1233
VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1321
VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1515
VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1537
VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1883
VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	514
Comissionamentos das Unidades Integradas de Santa Cruz do Rio Pardo			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	152
VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1400
VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1541
VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1887
VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	518

VI - Secretaria Conjunta de Ribeirão Preto

(Batatais, Cajuru, Franca, Ituverava, Orlândia, Ribeirão Preto, São Joaquim da Barra e Sertãozinho)

Comissionamentos das Unidades Integradas de Ribeirão Preto			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	87

1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1049
1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1377
1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1417
1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1605



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1482
1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1832
1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1904
1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	459
2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	125
2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1120
2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1348
2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1375
2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1483
2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1833
2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1905
2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	460
3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	222
3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1166
3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1416
3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1420
3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1483
3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1484
3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1834
3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1906
3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	461
4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	147
4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1007
4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1119
4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1195
4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1376
4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1502



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1485
4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1835
4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1907
4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	462
5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	116
5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1052
5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1200
5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1231
5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1383
5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1514
5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1486

5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1836
5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1908
5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	463
6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	97
6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	969
6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1317
6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1332
6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1623
6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE TECNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	1368
6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1540
6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1886
6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1909
6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	517



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

DIVISÃO DE APOIO AOS MAGISTRADOS DE RIBEIRÃO PRETO	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	209
DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO FÓRUM RIBEIRÃO PRETO	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	159
DIVISÃO DE LIQUIDACÃO FÓRUM RIBEIRÃO PRETO	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	165
CEJUSC RIBEIRÃO PRETO	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	11
CEJUSC RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1181
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	25
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1165
Comissionamentos das Unidades Integradas de Batatais			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE BATATAIS	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	159
VARA DO TRABALHO DE BATATAIS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1542
VARA DO TRABALHO DE BATATAIS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1567
VARA DO TRABALHO DE BATATAIS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1588
VARA DO TRABALHO DE BATATAIS	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1410
VARA DO TRABALHO DE BATATAIS	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1756
VARA DO TRABALHO DE BATATAIS	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	387
Comissionamentos das Unidades Integradas de Cajuru			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE CAJURU	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	198
VARA DO TRABALHO DE CAJURU	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	127
VARA DO TRABALHO DE CAJURU	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	196
VARA DO TRABALHO DE CAJURU	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	261
VARA DO TRABALHO DE CAJURU	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1143
VARA DO TRABALHO DE CAJURU	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1419
VARA DO TRABALHO DE CAJURU	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1766



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

VARA DO TRABALHO DE CAJURU	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE	396
----------------------------	-------	--------------------------------	-----

		SECRETARIA	
Comissionamentos das Unidades Integradas de Franca			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	203
1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1237
1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1574
1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1645
1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1437
1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1716
1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1785
1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	414
2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	164
2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1032
2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1150
2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1214
2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1438
2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1717
2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1786
2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1786
2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	415
CEJUSC FRANCA	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	6
CENTRAL DE MANDADOS DE FRANCA	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	214
Comissionamentos das Unidades Integradas de Ituverava			
			NÚMERO DA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	VAGA
VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	99
VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	108
VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	128
VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1025
VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1039
VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1122
VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1145
VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1447
VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1796
VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	424
Comissionamentos das Unidades Integradas de Orlândia			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	231
VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1176
VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1249
VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1410
VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA	FC-03	FC-03 ASSISTENTE DE APOIO	600

		ADMINISTRATIVO	
VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1536
VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1882
VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1932
VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	513
Comissionamentos das Unidades Integradas de Sertãozinho			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
1ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	108
1ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1494
1ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1502
1ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1854
1ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	479
2ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	187
2ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	953
2ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1041
2ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1191
2ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1503
2ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1855
2ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	480
Comissionamentos das Unidades Integradas de São Joaquim da Barra			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	201
VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	11
VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	52
VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	56
VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1276
VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1290
VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1405
VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1517
VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1843
VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	494



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

VII - Secretaria Conjunta de São José do Rio Preto			
(Barretos, Catanduva, Fernandópolis, Jales, Olímpia, José Bonifácio, São José do Rio Preto, Tanabi e Votuporanga)			
Comissionamentos das Unidades Integradas de São José do Rio Preto			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	197
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1224

1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1529
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1556
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	1652
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1737
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	471
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	192
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1175
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1320
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1447
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	1653
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1738
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	472
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	173
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1280
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1563



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	1654
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1739
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	473
4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	219
4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1009
4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1062
4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	1695
4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1740
4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	519
DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO FÓRUM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	158
DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO FÓRUM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	189
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	166
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1494
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1495
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1496
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1542
CEJUSC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	12
CEJUSC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1613
DIVISÃO DE APOIO AOS MAGISTRADOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	210
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	26
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1006
Comissionamentos das Unidades Integradas de Votuporanga			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

			VAGA
VARA DO TRABALHO DE VOTUPORANGA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	129
VARA DO TRABALHO DE VOTUPORANGA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1274
VARA DO TRABALHO DE VOTUPORANGA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1334
VARA DO TRABALHO DE VOTUPORANGA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1488
VARA DO TRABALHO DE VOTUPORANGA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1633
VARA DO TRABALHO DE VOTUPORANGA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1512
VARA DO TRABALHO DE VOTUPORANGA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1867
VARA DO TRABALHO DE VOTUPORANGA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	489
Comissionamentos das Unidades Integradas de Jales			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE JALES	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	220
VARA DO TRABALHO DE JALES	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	170
VARA DO TRABALHO DE JALES	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1422
VARA DO TRABALHO DE JALES	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1491
VARA DO TRABALHO DE JALES	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1451
VARA DO TRABALHO DE JALES	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1800
VARA DO TRABALHO DE JALES	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	428
Comissionamentos das Unidades Integradas de Catanduva			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
1ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	140
1ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	157
1ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1518



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

1ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1524
1ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1622
1ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1432
1ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1780
1ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	409
2ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	123
2ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	34
2ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1389
2ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1446
2ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1505
2ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1433
2ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1781
2ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	410
Comissionamentos das Unidades Integradas de Fernandópolis			

UNIDADE DE LOTACÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	146
VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	53
VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	69
VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	106
VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	206
VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1075
VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1436



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1784
VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	413
Comissionamentos das Unidades Integradas de Tanabi			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE TANABI	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	89
VARA DO TRABALHO DE TANABI	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1609
VARA DO TRABALHO DE TANABI	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1507
VARA DO TRABALHO DE TANABI	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1860
VARA DO TRABALHO DE TANABI	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	484
Comissionamentos das Unidades Integradas de Barretos			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE BARRETOS	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	153
VARA DO TRABALHO DE BARRETOS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	989
VARA DO TRABALHO DE BARRETOS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	995
VARA DO TRABALHO DE BARRETOS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1152
VARA DO TRABALHO DE BARRETOS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1398
VARA DO TRABALHO DE BARRETOS	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1538
VARA DO TRABALHO DE BARRETOS	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1409
VARA DO TRABALHO DE BARRETOS	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1755
VARA DO TRABALHO DE BARRETOS	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1924



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

VARA DO TRABALHO DE BARRETOS	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	386
Comissionamentos das Unidades Integradas de Olímpia			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE OLÍMPIA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	191
VARA DO TRABALHO DE OLÍMPIA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	62
VARA DO TRABALHO DE OLÍMPIA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1014
VARA DO TRABALHO DE OLÍMPIA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1468
VARA DO TRABALHO DE OLÍMPIA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE	1817

		SECRETARIA	
VARA DO TRABALHO DE OLÍMPIA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	445
Comissionamentos das Unidades Integradas de José Bonifácio			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE JOSÉ BONIFÁCIO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	237
VARA DO TRABALHO DE JOSÉ BONIFÁCIO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1216
VARA DO TRABALHO DE JOSÉ BONIFÁCIO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1454
VARA DO TRABALHO DE JOSÉ BONIFÁCIO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1803
VARA DO TRABALHO DE JOSÉ BONIFÁCIO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	431

IX - Secretaria Conjunta de Sorocaba

(Capão Bonito, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Piedade, Registro, São Roque, Sorocaba, Tatuí e Tietê)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Comissionamentos das Unidades Integradas de Sorocaba			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	179
1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	164
1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1363
1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1536
1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	1663
1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1730
1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	481
2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	101
2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	90
2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	208
2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	307
2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1305
2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	1664
2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1731
2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	482
3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	227
3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	212
3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	256
3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1051
3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1647
3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	1665
3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1732



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	483
---------------------------------	-------	---	-----

4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	100
4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1018
4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1292
4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1477
4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-04	FC-04 SECRETARIO DE AUDIENCIA	1697
4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1733
4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	521
DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO FÓRUM SOROCABA	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	156
DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO FÓRUM SOROCABA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	210
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SOROCABA	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	168
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1597
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SOROCABA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1504
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SOROCABA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1505
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SOROCABA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1506
DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO FÓRUM SOROCABA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1544
CEJUSC SOROCABA	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	14
CEJUSC SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1655
DIVISÃO DE APOIO AOS MAGISTRADOS DE SOROCABA	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	212
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE SOROCABA	CJ-01	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	28
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1074
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE SOROCABA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1539

Comissionamentos das Unidades Integradas de Piedade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE PIEDADE	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	131
VARA DO TRABALHO DE PIEDADE	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	38
VARA DO TRABALHO DE PIEDADE	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1638
VARA DO TRABALHO DE PIEDADE	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1472
VARA DO TRABALHO DE PIEDADE	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1822
VARA DO TRABALHO DE PIEDADE	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	449
Comissionamentos das Unidades Integradas de São Roque			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	196
VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	65
VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	149
VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1109
VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1190
VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1266
VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1501
VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1852

VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	478
Comissionamentos das Unidades Integradas de Tietê			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE TIETÊ	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	172



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

VARA DO TRABALHO DE TIETÊ	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	162
VARA DO TRABALHO DE TIETÊ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1105
VARA DO TRABALHO DE TIETÊ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1135
VARA DO TRABALHO DE TIETÊ	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1510
VARA DO TRABALHO DE TIETÊ	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1724
VARA DO TRABALHO DE TIETÊ	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1865
VARA DO TRABALHO DE TIETÊ	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	487
Comissionamentos das Unidades Integradas de Capão Bonito			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE CAPÃO BONITO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	207
VARA DO TRABALHO DE CAPÃO BONITO	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	137
VARA DO TRABALHO DE CAPÃO BONITO	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	268
VARA DO TRABALHO DE CAPÃO BONITO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1663
VARA DO TRABALHO DE CAPÃO BONITO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1514
VARA DO TRABALHO DE CAPÃO BONITO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1777
VARA DO TRABALHO DE CAPÃO BONITO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	491
VARA DO TRABALHO DE CAPÃO BONITO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	491
Comissionamentos das Unidades Integradas de Itanhaém			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	120
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	64
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1102
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1114



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1581
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1646
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1442
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1790
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1929
VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	419
Comissionamentos das Unidades Integradas de Itapetininga			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	124
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	103

VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	147
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1260
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1437
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1526
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1584
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1649
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1443
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1791
VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	420
Comissionamentos das Unidades Integradas de Itapeva			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE ITAPEVA	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	130
VARA DO TRABALHO DE ITAPEVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1036



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

VARA DO TRABALHO DE ITAPEVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1385
VARA DO TRABALHO DE ITAPEVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1572
VARA DO TRABALHO DE ITAPEVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1594
VARA DO TRABALHO DE ITAPEVA	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1651
VARA DO TRABALHO DE ITAPEVA	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1444
VARA DO TRABALHO DE ITAPEVA	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1792
VARA DO TRABALHO DE ITAPEVA	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	421
Comissionamentos das Unidades Integradas de Itararé			
UNIDADE DE LOTACÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE ITARARÉ	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	235
VARA DO TRABALHO DE ITARARÉ	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	70
VARA DO TRABALHO DE ITARARÉ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1201
VARA DO TRABALHO DE ITARARÉ	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1529
VARA DO TRABALHO DE ITARARÉ	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1875
VARA DO TRABALHO DE ITARARÉ	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	506
Comissionamentos das Unidades Integradas de Registro			
UNIDADE DE LOTACÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE REGISTRO	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	228
VARA DO TRABALHO DE REGISTRO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1031
VARA DO TRABALHO DE REGISTRO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1353
VARA DO TRABALHO DE REGISTRO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1501
VARA DO TRABALHO DE REGISTRO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1522
VARA DO TRABALHO DE REGISTRO	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1582
VARA DO TRABALHO DE REGISTRO	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1481



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

VARA DO TRABALHO DE REGISTRO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1727
VARA DO TRABALHO DE REGISTRO	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1831

VARA DO TRABALHO DE REGISTRO	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	458
Comissionamentos das Unidades Integradas de Tatuí			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE TATUÍ	CJ-03	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	218
VARA DO TRABALHO DE TATUÍ	FC-01	FC-01 EXECUTANTE	31
VARA DO TRABALHO DE TATUÍ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1306
VARA DO TRABALHO DE TATUÍ	FC-02	FC-02 ASSISTENTE	1558
VARA DO TRABALHO DE TATUÍ	FC-04	FC-04 CALCULISTA	1520
VARA DO TRABALHO DE TATUÍ	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1861
VARA DO TRABALHO DE TATUÍ	FC-04	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1933
VARA DO TRABALHO DE TATUÍ	FC-05	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	497

X - Secretaria Conjunta de Presidente Prudente (Presidente Prudente, Araçatuba, Lins, Penápolis, Teodoro Sampaio e Tupã)

Comissionamentos das Unidades Integradas de Presidente Prudente			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	176	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	176
1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	6	FC-01 EXECUTANTE	6
1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	40	FC-01 EXECUTANTE	40
1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1155	FC-02 ASSISTENTE	1155
1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1168	FC-02 ASSISTENTE	1168
1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1223	FC-02 ASSISTENTE	1223



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1382	FC-02 ASSISTENTE	1382
1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1477	FC-04 CALCULISTA	1477
1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1827	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1827
1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1896	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1896
1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	454	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	454
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	214	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	214
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	133	FC-01 EXECUTANTE	133
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1141	FC-02 ASSISTENTE	1141
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1250	FC-02 ASSISTENTE	1250
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1315	FC-02 ASSISTENTE	1315
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1337	FC-02 ASSISTENTE	1337
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1478	FC-04 CALCULISTA	1478
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1828	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1828
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1897	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1897
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	455	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	455
CEJUSC PRESIDENTE PRUDENTE	10	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	10

DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE	24	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	24
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE	1080	FC-02 ASSISTENTE	1080
Comissionamentos das Unidades Integradas de Araçatuba			
UNIDADE DE LOTACÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	144	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	144
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	1407	FC-02 ASSISTENTE	1407
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	1635	FC-02 ASSISTENTE	1635
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	1400	FC-04 CALCULISTA	1400
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	1746	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1746



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	377	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	377
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	148	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	148
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	1508	FC-02 ASSISTENTE	1508
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	1401	FC-04 CALCULISTA	1401
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	1747	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1747
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	378	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	378
3ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	212	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	212
3ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	1443	FC-02 ASSISTENTE	1443
3ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	1402	FC-04 CALCULISTA	1402
3ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	1748	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1748
3ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA	379	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	379
CEJUSC ARAÇATUBA	2	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	2
CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA	213	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	213
DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE ARAÇATUBA	16	CJ-01 CHEFE DE DIVISÃO	16
POSTO DE SAÚDE AVANÇADO DE ARAÇATUBA	1546	FC-02 ASSISTENTE	1546
Comissionamentos das Unidades Integradas de Lins			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE LINS	225	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	225
VARA DO TRABALHO DE LINS	174	FC-01 EXECUTANTE	174
VARA DO TRABALHO DE LINS	1199	FC-02 ASSISTENTE	1199
VARA DO TRABALHO DE LINS	1351	FC-02 ASSISTENTE	1351
VARA DO TRABALHO DE LINS	1516	FC-02 ASSISTENTE	1516
VARA DO TRABALHO DE LINS	1628	FC-02 ASSISTENTE	1628
VARA DO TRABALHO DE LINS	1461	FC-04 CALCULISTA	1461
VARA DO TRABALHO DE LINS	1728	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1728
VARA DO TRABALHO DE LINS	1810	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1810



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

VARA DO TRABALHO DE LINS	438	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	438
Comissionamentos das Unidades Integradas de Penápolis			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE PENÁPOLIS	103	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	103
VARA DO TRABALHO DE PENÁPOLIS	39	FC-01 EXECUTANTE	39

VARA DO TRABALHO DE PENÁPOLIS	951	FC-02 ASSISTENTE	951
VARA DO TRABALHO DE PENÁPOLIS	1604	FC-02 ASSISTENTE	1604
VARA DO TRABALHO DE PENÁPOLIS	1516	FC-04 CALCULISTA	1516
VARA DO TRABALHO DE PENÁPOLIS	1821	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1821
VARA DO TRABALHO DE PENÁPOLIS	493	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	493

Comissionamentos das Unidades Integradas de Teodoro Sampaio			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE TEODORO SAMPAIO	154	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	154
VARA DO TRABALHO DE TEODORO SAMPAIO	215	FC-01 EXECUTANTE	215
VARA DO TRABALHO DE TEODORO SAMPAIO	1045	FC-02 ASSISTENTE	1045
VARA DO TRABALHO DE TEODORO SAMPAIO	1521	FC-04 CALCULISTA	1521
VARA DO TRABALHO DE TEODORO SAMPAIO	1864	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1864
VARA DO TRABALHO DE TEODORO SAMPAIO	498	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	498

Comissionamentos das Unidades Integradas de Tupã			
UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL	CÓDIGO	NOME ATUAL	NÚMERO DA VAGA
VARA DO TRABALHO DE TUPÃ	134	CJ-03 DIRETOR DE SECRETARIA DE VT	134
VARA DO TRABALHO DE TUPÃ	24	FC-01 EXECUTANTE	24
VARA DO TRABALHO DE TUPÃ	1511	FC-04 CALCULISTA	1511



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

VARA DO TRABALHO DE TUPÃ	1866	FC-04 ASSISTENTE DE SECRETARIA	1866
VARA DO TRABALHO DE TUPÃ	488	FC-05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	488

9º - 2690/2024 PROAD - *ad referendum* - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Provimento GP-CR nº 09/2025, que altera o Provimento GP-CR nº 04/2018 para extinguir as quatro Divisões e estabelecer a nova jurisdição das dez unidades remanescentes; Provimento GP-CR nº 10/2025, que altera o Provimento GP-CR nº 04/2019 para adequar as regras de leilões judiciais e credenciamento de leiloeiros à nova estrutura; Resolução Administrativa nº 013/2025, que altera o Regulamento Geral de Secretaria para refletir as mudanças estruturais na Corregedoria Regional, incluindo a criação da Divisão de Apoio às Correições II. - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a Resolução Administrativa n.º 013/2025, que altera dispositivos da Resolução Administrativa n.º 10/2012 - Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal; o Provimento GP-CR n.º 09/2025, que altera o Provimento GP-CR nº 04/2018; e o Provimento GP-CR n.º 10/2025, que altera o Provimento GP-CR nº 04/2019, nos termos da fundamentação.

Determinada, por fim, a republicação das três normas ora referendadas, em razão das modificações havidas nos textos originais.

“PROVIMENTO GP-CR Nº 09/2025

de 29 de julho de 2025.

Altera o Provimento GP-CR nº 04/2018.

A **PRESIDENTE** e o **CORREGEDOR do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, **CONSIDERANDO** o planejamento de ampliação e consolidação do Projeto Especializa e Equaliza, conforme estudos contidos no PROAD n. 6424/2025, prevendo a instalação de 10 (dez) Secretarias Conjuntas, com sede respectivamente em Araraquara, Bauru, Campinas, Jundiaí,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São José dos Campos e Sorocaba;

CONSIDERANDO a incorporação das Divisões de Execução pelas Secretarias Conjuntas, por força do Provimento GP-CR nº 03/2025, com a diretriz para que atuem de forma integrada com as equipes das Assessorias de Execução e respectivas Seções de Apoio;

CONSIDERANDO que tais medidas importam em revisão da estrutura organizacional voltada à execução, com a consequente redução da quantidade de Divisões de Execução, tendo em vista a otimização da gestão processual e a equalização dos recursos humanos do Tribunal frente à demanda processual;

CONSIDERANDO, por fim, o quanto decidido pelo Órgão Especial, nos autos do processo nº 2690/2024 PROAD, em sessão administrativa realizada no dia ____/____/____

R E S O L V E M:

Art. 1º O anexo único do Provimento GP-CR nº 04/2018 passa a vigorar na forma determinada por este Provimento, extinguindo-se as Divisões de Execução de Araçatuba, Franca, Limeira e Taubaté.

Art. 2º Os procedimentos de pesquisa patrimonial autuados no sistema de execuções e os processos judiciais pendentes de solução, tramitando perante as Divisões de Execução extintas pelo artigo 1º, serão redistribuídos às Divisões de Execução remanescentes.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, a atribuição será da Divisão de Execução em cuja base territorial estiver a Vara do Trabalho pela qual corre o processo piloto.

Art. 3º As hastas públicas agendadas e pendentes de realização por parte das Divisões de Execução que forem extintas serão atribuídas à Divisão de Execução, conforme Anexo Único.

Art. 4º Caberá à Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial, mediante procedimento específico, promover a redistribuição do acervo das Divisões extintas, de acordo com as regras estabelecidas nos artigos anteriores.

Art. 5º Questões decorrentes das regras de transição estabelecidas por este Provimento serão dirimidas pela Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial.

Art. 6º Este Provimento entra em vigor em 1º de agosto de 2025.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Desembargadora Presidente do Tribunal

RENAN RAVEL RODRIGUES FAGUNDES

Desembargador Corregedor Regional”

ANEXO ÚNICO do Provimento GP-CR nº 004/2018

(Alterado pelo Prov. GP-CR nº 009/2025)

Divisão de Execução	Varas do Trabalho atendidas
Araraquara	Araraquara - 1ª Vara, 2ª Vara, 3ª Vara Cravinhos Matão Porto Ferreira Bebedouro Jaboticabal - 1ª Vara, 2ª Vara Mococa Pirassununga São Carlos - 1ª Vara, 2ª Vara São José do Rio Pardo Taquaritinga
Bauru	Bauru - 1ª Vara, 2ª Vara, 3ª Vara, 4ª Vara Botucatu Itápolis Garça - 1ª Vara Jaú - 1ª Vara, 2ª Vara Lençóis Paulista - 1ª Vara, 2ª Vara Marília - - 1ª Vara, 2ª Vara Ourinhos - 1ª Vara Pederneiras - 1ª Vara Santa Cruz do Rio Pardo - 1ª Vara Avaré - 1ª Vara
Campinas	Campinas - 1ª Vara, 2ª Vara, 3ª Vara, 4ª Vara, 5ª Vara, 6ª Vara, 7ª Vara, 8ª Vara, 9ª Vara, 10ª Vara, 11ª Vara, 12ª Vara



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Divisão de Execução	Varas do Trabalho atendidas
	Moji-Mirim - 1ª Vara Paulínia - 1ª Vara, 2ª Vara
Jundiaí	Amparo - 1ª Vara Itu - 1ª Vara Jundiaí - 1ª Vara, 2ª Vara, 3ª Vara, 4ª Vara, 5ª Vara Atibaia - 1ª Vara Bragança Paulista - 1ª Vara Campo Limpo Paulista - 1ª Vara Capivari - 1ª Vara Indaiatuba - 1ª Vara Itapira - 1ª Vara Itatiba - 1ª Vara Salto - 1ª Vara
Piracicaba	Americana - 1ª Vara, 2ª Vara Piracicaba - 1ª Vara, 2ª Vara, 3ª Vara Araras - 1ª Vara Leme - 1ª Vara Mogi Guaçu - 1ª Vara Rio Claro - 1ª Vara Sumaré - 1ª Vara Hortolândia - 1ª Vara Limeira - 1ª Vara, 2ª Vara Santa Bárbara d'Oeste - 1ª Vara São João da Boa Vista - 1ª Vara
Presidente Prudente e Araçatuba	Araçatuba - 1ª Vara, 2ª Vara, 3ª Vara Lins - 1ª Vara Penápolis - 1ª Vara Presidente Prudente - 1ª Vara, 2ª Vara Teodoro Sampaio - 1ª Vara Tupã - 1ª Vara Adamantina - 1ª Vara Andradina - 1ª Vara Assis - 1ª Vara, 2ª Vara Birigui - 1ª Vara



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Divisão de Execução	Varas do Trabalho atendidas
	Dracena - 1ª Vara Presidente Venceslau - 1ª Vara
Ribeirão Preto	Cajuru - 1ª Vara Ituverava - 1ª Vara Ribeirão Preto - 1ª Vara, 2ª Vara, 3ª Vara, 4ª Vara, 5ª Vara, 6ª Vara Batatais - 1ª Vara Franca – 1ª Vara, 2ª Vara Orlândia - 1ª Vara Sertãozinho - 1ª Vara, 2ª Vara São Joaquim da Barra - 1ª Vara
São José do Rio Preto	Catanduva - 1ª Vara, 2ª Vara Fernandópolis - 1ª Vara Jales - 1ª Vara São José do Rio Preto - 1ª Vara, 2ª Vara, 3ª Vara, 4ª Vara Tanabi - 1ª Vara Votuporanga - 1ª Vara Barretos - 1ª Vara José Bonifácio - 1ª Vara Olimpia - 1ª Vara
São José dos Campos	São José dos Campos - 1ª Vara, 2ª Vara, 3ª Vara, 4ª Vara, 5ª Vara Caçapava - 1ª Vara Caraguatatuba - 1ª Vara Cruzeiro - 1ª Vara Guaratinguetá - 1ª Vara Lorena - 1ª Vara Jacareí - 1ª Vara, 2ª Vara Aparecida - 1ª Vara Pindamonhangaba - 1ª Vara São Sebastião - 1ª Vara Taubaté - 1ª Vara, 2ª Vara Ubatuba - 1ª Vara
	Piedade - 1ª Vara São Roque - 1ª Vara



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Divisão de Execução	Varas do Trabalho atendidas
Sorocaba	Sorocaba - 1ª Vara, 2ª Vara, 3ª Vara, 4ª Vara Capão Bonito - 1ª Vara Itanhaém - 1ª Vara Itapetininga - 1ª Vara Itapeva - 1ª Vara Itararé - 1ª Vara Registro - 1ª Vara Tatuí - 1ª Vara Tietê - 1ª Vara

“PROVIMENTO GP-CR Nº 10/2025

de 23 de julho de 2025.

Altera o Provimento GP-CR nº 04/2019.

A **PRESIDENTE** e o **CORREGEDOR** do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, **CONSIDERANDO** a revisão da estrutura organizacional introduzida pelo Provimento GP-CR nº 09/2025, que alterou a jurisdição das Divisões de Execução e extinguiu as Divisões de Execução de Araçatuba, Franca, Limeira e Taubaté;

CONSIDERANDO a necessidade de refletir a nova organização no processo de credenciamento de leiloeiros e na competência para realização de leilões judiciais unificados,

CONSIDERANDO, por fim, o quanto decidido pelo Órgão Especial, nos autos do processo nº 2690/2024 PROAD, em sessão administrativa realizada no dia ____/____/____

R E S O L V E M:

Art. 1º Alterar o anexo I do Provimento GP-CR nº 04/2019 passa a vigorar na forma determinada por este Provimento.

Art. 2º Acrescentar o § 1º-A ao art. 1º do Provimento GP-CR nº 04/2019, com a seguinte redação:

Art. 1º. ...

§1º-A Caso a Divisão de Execução possua abrangência sobre 2 (duas) ou mais circunscrições, deverão ser realizados leilões unificados para cada circunscrição individualmente, praticando-se o ato público presencial na sede da Divisão de Execução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Art. 3º Transformar o parágrafo único do art. 16 do Provimento GP-CR nº 04/2019 em § 1º, e acrescentar o § 2º com a seguinte redação:

Art. 16. (...)

§1º (...)

§2º Caso a Divisão de Execução compreenda mais de 1 (uma) circunscrição em sua base territorial, o credenciamento ficará restrito à circunscrição que for objeto de deferimento.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor em 1º de agosto de 2025.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal

RENAN RAVEL RODRIGUES FAGUNDES

Desembargador Corregedor Regional “

Anexo Único - Novo Anexo I do Provimento GP-CR nº 04/2019

Circunscrição	Divisão de Execução
Araçatuba	Presidente Prudente e Araçatuba
Presidente Prudente	
Bauru	Bauru
Campinas	Campinas
	Jundiaí
	Piracicaba
Ribeirão Preto	Ribeirão Preto
	Araraquara
São José dos Campos	São José dos Campos
São José do Rio Preto	São José do Rio Preto
Sorocaba	Sorocaba



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 013/2025

de 11 de julho de 2025.

Altera dispositivos da Resolução Administrativa n.º 10/2012 – Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Egrégio Órgão Especial;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CSJT n.º 296/2021, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que trata da padronização da estrutura de organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

CONSIDERANDO o quanto decidido pelo Órgão Especial, nos autos do processo nº 2690/2024 PROAD, em sessão administrativa realizada no dia ____/____/____

R E S O L V E:

Art. 1º O Anexo Único - Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - da Resolução Administrativa n.º 10, de 5 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º

V -

e)

.....

2.

2.1. Divisão de Apoio às Correições I;

2.2. Divisão de Apoio às Correições II;

2.3. Seção de Primeira Instância;

Art. 2º As competências das unidades integrantes da Corregedoria Regional observarão o disposto no art. 168 do Anexo Único da Resolução Administrativa n.º 10/2012, de 5 de outubro de 2012.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal”

10º - 11830/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Proposta de resolução administrativa que institui as atribuições do(a) Assessor(a) de Segurança no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e proposta de resolução administrativa que altera os incisos II, III, V e IX e insere o inciso X, todos do artigo 161-E do Anexo Único - Regulamento Geral de Secretaria - da Resolução Administrativa nº 010/2012, que trata da composição orgânico administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de Resolução Administrativa que institui as atribuições do(a) Assessor(a) de Segurança no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região; e a proposta de Resolução Administrativa que altera os Incisos II, III, V e IX e insere o Inciso X, todos do Art. 161-E, do Anexo Único - Regulamento Geral de Secretaria - da Resolução Administrativa nº 010/2012, que trata da composição orgânico administrativa do TRT15, para atualizar as atribuições da Seção de Inteligência, nos termos da fundamentação.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º ____/2025

____ de ____ de 2025

Institui as atribuições do(a) Assessor(a) de Segurança no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT n.º 315/2021, que regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, as Resoluções CNJ n.º 291/2019, 344/2020, 379/2021, 380/2021,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

383/2021, consolida as disposições relativas às Resoluções CSJT n.º 108/2012, 175/2016, 203/2017 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 435/2021, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 344/2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa nos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n.º 008/2023, que estrutura a Assessoria de Segurança Institucional e estabelece suas atribuições;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n.º 007/2022, que dispõe sobre a utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, decorrente da opção do(a) servidor(a) pela retribuição do cargo efetivo, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 24 da Lei n.º 11.416/2006, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir as atribuições do(a) Assessor(a) de Segurança;

CONSIDERANDO o elevado crescimento dos níveis de criminalidade social e a complexidade dos ilícitos praticados, a demandar maior atenção da Administração no tocante à segurança institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada governança e a delimitação clara das competências dos cargos de assessoramento em matéria de segurança institucional;

CONSIDERANDO o que foi decidido pelo Órgão Especial no PROAD nº 11830/2025, em sessão administrativa realizada em dd/mm/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as atribuições do(a) Assessor(a) de Segurança, com lotação na Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, cuja atuação será voltada ao assessoramento externo em matéria de segurança institucional, sem prejuízo das atribuições da Assessoria de Segurança Institucional.

Art. 2º Compete ao(à) Assessor(a) de Segurança:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

- I – assessorar a Presidência em matéria de segurança institucional;
- II – zelar pela segurança física do(a) Desembargador(a) Presidente;
- III – propor estratégias de articulação institucional voltadas à proteção de magistrados(as), servidores(as) e instalações do TRT15, em consonância com a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário;
- IV – manter relacionamento institucional com as Forças Armadas (Exército, Marinha e Aeronáutica); Polícias Federal, Rodoviária Federal, Civil e Militar; Corpo de Bombeiros; Guardas Municipais; Defesas Cíveis; Secretarias de Segurança; Órgãos do Sistema Penitenciário; Instituições de Fiscalização de Trânsito e Mobilidade Urbana; Forças Auxiliares e demais órgãos ou entidades que integrem ou atuem em articulação com o Sistema de Segurança Pública e Defesa do Estado Brasileiro; Órgãos do Poder Judiciário, mediante designação da Presidência;
- V – propor e acompanhar, juntamente com a Assessoria de Segurança Institucional, a celebração de termos de cooperação técnica com instituições externas, visando ao aperfeiçoamento das ações de segurança do Tribunal;
- VI – prestar apoio, quando solicitado, em ações relativas à segurança de magistrados(as) e servidores(as) em atividades externas, incluindo escoltas e reforço de segurança em zonas de risco;
- VII – colaborar em diligências, apurações, levantamentos e vistorias relacionadas à prevenção de riscos e ameaças externas, com foco na proteção institucional;
- VIII – solicitar, por intermédio do(a) Assessor(a) de Segurança Institucional, apoio técnico da Seção de Inteligência para análise de riscos, planejamento de segurança de eventos e assessoramento à proteção de magistrados(as), servidores(as) e instalações;
- IX – acompanhar a realização de verificações e inspeções em locais de eventos externos promovidos pelo Tribunal;
- X – colaborar com a Assessoria de Segurança Institucional na definição e atualização das políticas, normas e procedimentos de segurança institucional, em consonância com as orientações dos órgãos superiores;
- XI – zelar pela imagem da polícia judicial do Tribunal, garantindo conduta ética, institucional e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

colaborativa no relacionamento com autoridades e entidades externas;

XII – desempenhar outras atividades de assessoramento determinadas pela Presidência.

Art. 3º As atividades do(a) Assessor(a) de Segurança serão exercidas em colaboração institucional, com respeito aos princípios da hierarquia, da especialização funcional e da cooperação administrativa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente”

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº ____/2025

____ de ____ de 2025

Altera os incisos II, III, V e IX e insere o inciso X, todos do art. 161-E do Anexo Único - Regulamento Geral de Secretaria - da Resolução Administrativa nº 010/2012, que trata da composição orgânico administrativa do TRT15, para atualizar as atribuições da Seção de Inteligência

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT n.º 315/2021, que regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, as Resoluções CNJ nos 291/2019, 344/2020, 379/2021, 380/2021, 383/2021 e consolida as disposições relativas às Resoluções CSJT nos 108/2012, 175/2016, 203/2017 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 435/2021, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 344/2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa nos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial;

CONSIDERANDO o elevado crescimento dos níveis de criminalidade social e a complexidade dos ilícitos praticados, a demandar maior atenção da Administração no tocante à segurança



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atualização da estrutura organizacional da unidade de segurança institucional do TRT da 15ª Região;

CONSIDERANDO o que foi decidido pelo Órgão Especial no PROAD nº 11830/2025, em sessão administrativa realizada em dd/mm/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos II, III, V e IX e inserir o inciso X, todos do artigo 161-E do Anexo Único - Regulamento Geral de Secretaria - da Resolução Administrativa nº 010/2012 deste Tribunal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 161-E.

I –;

II – prestar apoio técnico especializado ao(à) Assessor(a) de Segurança, no que tange à produção, análise e compartilhamento de informações de interesse institucional, relacionadas à segurança de magistrados(as), servidores(as), instalações e eventos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

III – manter relações estreitas com a comunidade de inteligência nacional, com ênfase na do Poder Judiciário;

IV –;

V – planejar as atividades inerentes à segurança física de magistrados(as) da 15ª Região sempre que houver fundada ameaça, após autorização da Presidência do Tribunal ou da Comissão Permanente de Segurança;

VI –;

VII –;

VIII –;

IX – manter o(a) Assessor(a) de Segurança Institucional constantemente ciente de todos os fatos, relatos e informações que digam respeito ao Tribunal e às responsabilidades de inteligência que lhe forem atribuídas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

X – executar os demais atos e procedimentos atinentes às atividades da Seção.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente”

11º - 9546/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Proposta de resolução administrativa que dispõe sobre a alteração de designação de funções comissionadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de Resolução Administrativa que dispõe sobre a transformação de Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos da fundamentação.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº __/2025

de __ de _____ de 2025

Dispõe sobre a transformação de Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a possibilidade legal de transformação de cargos em comissão e funções comissionadas pelos órgãos do Poder Judiciário da União, no âmbito de suas competências, desde que sem aumento de despesa, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação do quadro de Funções Comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no âmbito do PROAD n.º 9546/2025, em Sessão Administrativa realizada em ____ de _____ de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesa, 25 Funções Comissionadas - nível 5 denominadas “Assistente de Juiz” em 28 Funções Comissionadas - nível 4 denominadas “Assistente de Secretaria”, conforme especificado no Anexo I, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 24 da Lei n.º 11.416/2006.

Art. 2º O quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução Administrativa.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal”

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º ____/2025
de ____ de ____ de 2025

Anexo I

TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA									
DE					PARA				
NÍVEL	DENOMINAÇÃO ATUAL	QUANT.	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL	NÍVEL	NOVA DENOMINAÇÃO	QUANT.	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
FC-05	Assistente de Juiz	25	R\$ 2.662,06	R\$ 66.551,50	FC-04	Assistente de Secretaria	28	R\$ 2.313,27	R\$ 64.771,56
SALDO ORÇAMENTÁRIO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 2/2025									R\$ 520,44
SALDO ORÇAMENTÁRIO REMANESCENTE DESTA RESOLUÇÃO									R\$ 2.300,38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Anexo II

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
CJ-1	Assessor Técnico	20
CJ-1	Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador	110
CJ-1	Assessor Técnico Parlamentar	1
CJ-1	Chefe de Divisão	71
CJ-2	Assessor	2
CJ-2	Coordenador	19
CJ-2	Diretor de Serviço	22
CJ-3	Assessor	3
CJ-3	Assessor da Escola Judicial	1
CJ-3	Assessor da Presidência	2
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Administrativa	1
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Judicial	1
CJ-3	Secretário	1
CJ-3	Assessor de Desembargador	55
CJ-3	Assessor de Imprensa	1
CJ-3	Assessor de Precatórios	1
CJ-3	Assessor de Recurso de Revista	1
CJ-3	Assessor de Segurança	1
CJ-3	Assessor Econômico	1
CJ-3	Assessor-Chefe	55
CJ-3	Diretor de Secretaria	6
CJ-3	Diretor de Secretaria de VT	41
CJ-3	Secretário da Corregedoria	1
CJ-3	Diretor de Secretaria Conjunta	10
CJ-3	Assessor de Secretaria Conjunta	102
CJ-3	Secretário de Auditoria Interna	1
CJ-3	Secretário de Turma	6
CJ-3	Subsecretário do Tribunal	2
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Administrativa	1
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Judiciária	1
CJ-4	Secretário-Geral da Presidência	1
FC-1	Executante	142
FC-2	Assistente	534
FC-2	Assistente de Turma	11
FC-3	Artífice Especializado	4
FC-3	Assistente de Apoio Administrativo	38
FC-3	Secretário de Audiência do Tribunal	1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

FC-3	Secretário de Gabinete de Turma	12
FC-4	Assistente de Secretaria	258
FC-4	Assistente de Seção	3
FC-4	Assistente de Setor	83
FC-4	Assistente Técnico da Escola Judicial	2
FC-4	Assistente Técnico de Apoio Administrativo	70
FC-4	Assistente Técnico de Turma	6
FC-4	Calculista	153
FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	41
FC-5	Assistente de Gabinete	330
FC-5	Assistente de Juiz	346
FC-5	Assistente Especializado	21
FC-5	Assistente Especializado da Diretoria-Geral	3
FC-5	Assistente Especializado da Presidência	19
FC-5	Assistente-Chefe de Gabinete	1
FC-5	Assistente-Chefe de Posto Avançado	3
FC-5	Assistente-Chefe de Setor	83
FC-5	Chefe de Seção	3
FC-5	Chefe de Seção de Secretaria Conjunta	112
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Administrativa	2
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Judicial	2
FC-5	Chefe de Gabinete de Turma	6
FC-5	Coordenador de Manutenção	1

12º - 15250/2025 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Proposta de resolução administrativa que regulamenta a movimentação de servidores do 2º grau de jurisdição no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de Resolução Administrativa que regulamenta a movimentação de servidores do 2º grau de jurisdição no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos da fundamentação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º ____/2025

____ de ____ de 2025

Regulamenta a movimentação de servidores do 2º grau de jurisdição no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ n.º 219, de 26/4/2016, que dispõe sobre a distribuição e a movimentação de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e de segundo graus;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CSJT n.º 296, de 25/6/2021, que disciplina a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e de segundo graus;

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores(as) lotados(as) no segundo grau de jurisdição tem observado o procedimento estabelecido nos autos do Processo Administrativo n.º 0000059-16.2019.5.15.0895 PA;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei n.º 15.096/2025, que aumentou a composição deste regional de 55 (cinquenta e cinco) para 70 (setenta) gabinetes de desembargadores(as);

CONSIDERANDO o Provimento GP-CR n.º 003, de 25 de março de 2025, que regulamenta a organização e o funcionamento das Secretarias Conjuntas no âmbito do TRT-15, sob o modelo "Especializa e Equaliza 15", bem como a necessidade de preservação do interesse público, a partir da estabilidade e da sustentabilidade do sistema de gestão de Secretarias Conjuntas implementado no 1º grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a defasagem atual de aproximadamente 260 cargos no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO, por fim, o decidido pelo Egrégio Órgão Especial, em Sessão Administrativa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

realizada em xxxx de xxxxxxxxx de 2025, nos autos do processo administrativo eletrônico (PROAD) n.º 15250/2025,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DA MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES(AS) EM GABINETES DE DESEMBARGADORES(AS)

Art. 1º A movimentação de servidores(as) lotados(as) em gabinete de desembargador(a) observará os preceitos e procedimentos estabelecidos na presente Resolução Administrativa.

Art. 2º O(A) servidor(a) desligado(a), por qualquer razão, de gabinete de desembargador(a), terá seu currículo disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas aos demais gabinetes com vaga aberta, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

I - gabinetes com maior número de vagas;

II - a antiguidade da vaga;

III - antiguidade do(a) desembargador(a) no cargo.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão de Pessoas manterá atualizado, na *intranet*, o rol de prioridades de gabinetes de desembargadores(as) com vagas.

Art. 3º Na hipótese do artigo 2º, cada grupo de 5 (cinco) gabinetes, sucessivamente, terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação quanto ao interesse e indicação formal do(a) servidor(a) para lotação na unidade, por meio do sistema Ártemis.

Parágrafo único. Não havendo interesse de nenhum gabinete, o(a) servidor(a) terá sua lotação definida no interesse da Administração.

Art. 4º O(A) servidor(a) de qualquer unidade, interessado(a) em ser lotado(a) em gabinete de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

desembargador(a) deverá preencher formulário no Banco de Oportunidades da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 1.º A indicação de servidor(a) cadastrado(a) no Banco de Oportunidades estará sujeita à observância das normas aplicáveis à movimentação entre graus de jurisdição e/ou entre área administrativa, editadas pelos Conselhos Superiores.

§ 2.º Nas unidades sem lotação paradigma formalmente definida, a movimentação deverá ser precedida de liberação do(a) servidor(a), sem reposição, pelo(a) respectivo(a) gestor(a), desde que não haja risco à manutenção das atividades da unidade cedente. Nesse caso, observar-se-á o disposto no artigo 2º quanto ao procedimento.

Art. 5º As movimentações funcionais decorrentes da indicação para o exercício de cargo em comissão (CJ) independem de liberação da unidade de origem, ficando vedada:

I - a indicação de servidor(a) integrante de unidades jurisdicionais e de Secretarias Conjuntas com quadro de servidores deficitário, considerando-se, para o cálculo de Secretaria Conjunta, a soma da lotação paradigma de todas as unidades judiciárias e áreas de apoio indireto à atividade judicante a ela vinculadas;

II - a indicação de servidor(a) integrante de Secretaria Conjunta que exerça a função de Diretor(a) de Secretaria Conjunta, Assessor(a) de Gestão ou Assessor(a) Especializado(a).

Art. 6º Fica estabelecida a lotação paradigma de 9 (nove) servidores(as) por gabinete de desembargador(a), a vigorar a partir da posse dos(as) desembargadores(as) ocupantes dos cargos criados pela Lei n.º 15.096/2025.

Parágrafo único. Aos atuais gabinetes será obrigatoriamente garantida, como mínimo, a lotação paradigma de 9 (nove) servidores prevista neste artigo, salvo expressa anuência do Desembargador Titular do gabinete respectivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CAPÍTULO II

DA MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES EM RAZÃO DA CRIAÇÃO DOS GABINETES PELA LEI N.º 15.096/2025

Art. 7º Para fins de implantação da Lei n.º 15.096/2025 e da nova lotação paradigma a que se refere o artigo 6º, a composição do quadro funcional dos gabinetes que serão criados obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Resolução Administrativa.

Parágrafo único. A indicação de servidores(as) para ocupar os cargos comissionados (CJs) e as funções comissionadas (FCs) pelos novos gabinetes dar-se-á mediante o aproveitamento do quadro funcional atualmente existente.

Art. 8º As indicações para ocupação de cargos em comissão para os novos gabinetes independarão de liberação da unidade de origem, observando-se, no entanto:

I - na hipótese de servidores(as) de unidade de segundo grau ou de área administrativa, fica limitado a 2 (dois) o quantitativo que poderá ser indicado de um mesmo gabinete de desembargador(a), ou de uma mesma unidade, compreendida como tal aquela gerida pela maior CJ, sendo que as indicações para o mesmo nível de cargo comissionado entre gabinetes (CJ-01 para CJ-01, ou CJ-03 para CJ-03), ficarão sujeitas à anuência do(a) desembargador(a) titular da lotação atual.

II - na hipótese de indicação de servidores(as) oriundos(as) do primeiro grau:

a) o quantitativo de indicações fica limitado a um(a) servidor(a) por gabinete de desembargador(a), excluído desse cômputo o(a) assistente de primeiro grau do(a) próprio(a) magistrado(a) que venha a ser indicado(a);

b) caso mais de um(a) desembargador(a) indique servidores(as) integrantes de uma mesma Secretaria Conjunta, o quantitativo de indicações de servidores(as) fica limitado a 3 (três) por Secretaria Conjunta;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

c) aplicam-se as vedações estabelecidas pelos incisos I e II do artigo 5º da presente Resolução Administrativa.

§ 1.º No caso de indicação do(a) mesmo(a) servidor(a) para exercício de cargo comissionado por mais de um(a) desembargador(a), prevalecerá a indicação pelo critério de antiguidade do cargo de magistrado(a);

§ 2.º Após a conclusão dos procedimentos necessários para a indicação dos(as) servidores(as) ocupantes dos cargos em comissão (CJs), a Secretaria de Gestão de Pessoas iniciará o processo de alocação dos(as) servidores(as) para equalização da força de trabalho dos gabinetes de desembargadores(as) do Tribunal, observando-se:

a) os gabinetes que contarem com quantitativo superior a 9 (nove) servidores(as) deverão informar, no prazo assinalado pela Presidência, os(as) servidores(as) excedentes para alocação nos novos gabinetes, nominando-os;

b) os(as) servidores(as) de que trata a alínea "a" deverão preencher o formulário de currículo padrão constante do Anexo Único desta Resolução;

c) na ausência da informação prevista na alínea "a", considerar-se-ão excedentes os(as) servidores(as) com menor tempo de exercício na lotação.

§ 3.º Para fins de equalização da força de trabalho dos gabinetes, a atualização do rol referido no parágrafo único do artigo 2º considerará o resultado das futuras movimentações decorrentes das indicações de que trata o § 2º deste artigo.

§ 4.º Os currículos dos(as) servidores(as) serão encaminhados a todos os gabinetes de desembargador(a) do Tribunal com vagas, em grupos de 5 (cinco), para indicação dos(as) servidores(as) selecionados(as).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

§ 5.º A cada etapa, um novo bloco, limitado a 5 (cinco) gabinetes, receberá os currículos dos(as) servidores(as) remanescentes não indicados(as) na etapa anterior.

Art. 9º As indicações de que tratam os §§ 2º e 5º do artigo 8º deverão ser formalizadas mediante e-mail para o endereço scr.cpv@trt15.jus.br, observando-se o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser relacionados os nomes dos(as) candidatos(as) selecionados(as), por ordem de preferência.

Parágrafo único. Na ausência de manifestação formal no prazo estabelecido no *caput*, entender-se-á pelo desinteresse nos currículos disponibilizados.

Art. 10. Os(As) servidores(as) eventualmente não selecionados(as) após o término dos trâmites de equalização dos gabinetes de desembargador(a), na forma prevista nesta Resolução Administrativa, serão alocados(as) de acordo com o interesse da Administração, priorizando as áreas com maior percentual de defasagem.

Art. 11. As alterações de lotação e as designações para a ocupação dos cargos em comissão (CJs) e funções comissionadas (FCs) ocorrerão a partir da data da posse dos(as) desembargadores(as) nos cargos criados pela Lei n.º 15.096/2025.

Art. 12. Em qualquer hipótese será admitida, mediante concordância dos(as) gestores(as) das unidades envolvidas, a permuta entre servidores(as) lotados(as) em unidades do Tribunal, observando-se o Ato Regulamentar GP n.º 5/2006.

Art. 13. Aplica-se às movimentações funcionais realizadas na forma desta Resolução Administrativa, quanto ao pagamento de ajuda de custo, o disposto no artigo 53 da Lei n.º 8.112/1990 e no artigo 2º da Resolução n.º 112/2012 do CSJT.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Art. 15. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal”

ANEXO ÚNICO

Currículo - Gabinete de Desembargador(a)

Preencha o formulário abaixo com as informações solicitadas e clique em “Enviar”.

Em caso de dúvidas, enviar e-mail para a Coordenadoria de Provimento e Vacância
<cpv.sgp@trt15.jus.br>

1. Novas lotações em Gabinetes de Desembargadores(as) observarão os critérios estabelecidos na regulamentação aplicável.

() Ciente

2. Nome completo: _____

3. Telefone para contato: _____

4. E-mail: _____

5. Endereço completo (principal): _____

6. Cargo: _____

O currículo de servidor(a) ocupante de cargo das especialidades “Oficial de Justiça Avaliador Federal” e “Segurança”, bem como das áreas de “Apoio Especializado”, não será registrado.

Marcar apenas uma opção:

() Analista Judiciário - Área Judiciária

() Técnico Judiciário - Área Administrativa (sem especialidade)

() Outros (especificar)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

7. Função Comissionada/ Cargo em Comissão atual: _____

8. Formação Acadêmica

Marcar apenas uma opção:

☐ 1. Bacharel em Direito

☐ 2. Cursando faculdade de Direito

☐ 3. Outro (especificar): _____

8.1. Caso tenha marcado a opção 2 na questão anterior, informe o ano que está cursando:

Marcar apenas uma opção:

☐ 1º ☐ 2º ☐ 3º ☐ 4º ☐ 5º

9. Cursos de pós-graduação: _____

10. Outros cursos relevantes: _____

11. Lotação (se estiver lotado em Seção ou Área, informe a unidade superior):

12. Síntese das atividades desenvolvidas na lotação atual:

12.1. Data de início: _____

13. Possui liberação imediata:

Marcar apenas uma opção:

☐ Sim

☐ Não

☐ Outro (especificar): _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

14. Síntese das atividades desenvolvidas na lotação anterior (se aplicável):

14.1. Data de início: _____

14.2. Data de término: _____

15. Perfil profissional (principais habilidades, conquistas profissionais ou acadêmicas) e de que forma você pode contribuir com a lotação pretendida:

16. Em caso de deferimento, a presente manifestação de interesse configura remoção a pedido, nos termos do art. 36, II, da Lei n.º 8.112/1990.

() De acordo.

17. Termo de consentimento de compartilhamento de dados

() Em atendimento ao inciso I do artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei n.º 13.409/2018 - autorizo o compartilhamento dos dados constantes deste formulário para os fins de inclusão no Banco de Oportunidades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

13º - 25473/2020 PROAD - Relator: Helcio Dantas Lobo Junior - Interessado: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15.ª Região (AMATRA XV) - Advogado: Cristiano Sofia Molica (OAB/SP 203.624) - Assunto: Regime de Previdência Complementar – Gratificações natalinas e verbas de substituição pagas aos magistrados que migraram ao RPC - Integração aos salários de contribuição e à base de cálculo do benefício especial - Decisão: Registre-se que este processo foi incluído na pauta de julgamento da sessão de 29/06/2023, ocasião em que houve pedido de Vista Regimental do Excelentíssimo Desembargador João Alberto Alves Machado, e na pauta de julgamento da sessão de 1º/08/2024, quando realizada a sustentação oral do Excelentíssimo Juiz Titular de Vara do Trabalho Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Secretaria-Geral Judiciária

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV, e apresentado o pedido de Vista Regimental da Excelentíssima Desembargadora Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza.

Em 04/09/2025, atualizada a composição do julgamento, em razão da apresentação de novo voto pelo Excelentíssimo Desembargador Relator Helcio Dantas Lobo Junior, atual Vice-Presidente Administrativo, RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, SUSPENDER o julgamento do presente processo, em razão do pedido de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Wilton Borba Canicoba logo após ter sido apregoadado o processo. Prejudicado o requerimento de sustentação oral apresentado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 16 horas e 22 minutos e, para constar, eu, Secretário-Geral Judiciário, nos termos do artigo 195 do Regimento Interno, lavrei a presente Ata que, assinada pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do Tribunal, será por mim subscrita.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

Desembargadora Presidente do Tribunal

Paulo Eduardo de Almeida

Secretário-Geral Judiciário